

EDITAL DE CHAMAMENTO SPU/MP nº 01/2018**Anexo I****IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DISPONÍVEIS PARA PERMUTA**

Item	Localidade	Endereço	Área do Terreno (m²)	RIP	Descrição	Valor de Avaliação (R\$)
1	Brasília - DF	SAUN, Quadra 01 - lote C, Asa Norte - Brasília/DF	1.280,00	970127222500-4	TERRENO	11.500.000,00
2	Brasília - DF	SAUN, Quadra 01 - lote F, Asa Norte - Brasília/DF	1.280,00	970116821500-6	TERRENO	11.500.000,00
3	Brasília - DF	SAUN, Quadra 04 - lote D, Asa Norte - Brasília/DF	9.000,00	970126714500-6	TERRENO	163.000.000,00
4	Brasília -DF	SAUN, Quadra 05 - lote A, Asa Norte - Brasília/DF	9.600,00	970126997.500-6	TERRENO	174.000.000,00
5	Brasília -DF	SHIS QL 26 CJ 1 LT 16	633,30	9701 21238.500-5	TERRENO	R\$ 1.555.000,00
6	Brasília -DF	SHIS QL 26 CJ 6 LT 13	666,70	9701 21240.500-6	TERRENO	R\$ 1.630.000,00
7	Brasília -DF	SHIS QL 12 CONJUNTO 13 LOTE 07	1.600,00	9701.17255.500-2	TERRENO	R\$ 10.104.160,72
8	Brasília -DF	SGO QUADRA 04 LOTE 12	3.600,00	9701.17571.500-0	TERRENO	R\$ 16.671.846,89

EDITAL DE CHAMAMENTO SPU/MP nº 01/2018

ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA IMÓVEIS DE TERCEIROS
OFERTADOS À PERMUTA**

PROJETO BÁSICO DA CGU

CGU
PROJETO BÁSICO
PERMUTA DE IMÓVEL
(Processo SEI nº 00190.108186/2018-91)

GENERALIDADES

1.1. OBJETIVO

Orientar os interessados a apresentarem propostas para permuta de imóvel visando abrigar a sede do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília/DF.

1.2. PRAZO PRETENDIDO DE ENTREGA

O escopo de requisitos definidos como “essenciais” no prédio a ser oferecido deve ser atendido, em geral, até no máximo 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato ou da entrega do leiaute pela CGU, conforme estiver definido em cada requisito, exceto em casos específicos, em que os prazos estarão explicitamente definidos de maneira diversa.

OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, visando à permuta de imóvel para abrigar a sede da CGU mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

JUSTIFICATIVA

A CGU, regida pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, tem, em Brasília, 995 servidores ativos, 14 estagiários e 7 funções vagas (nível 4 ou superior). Além disso, há mais 139 servidores do quadro de Brasília que estão cedidos a outros órgãos¹. Isso totaliza 1.155 servidores.

Existe pedido de 650 vagas para concurso da CGU, havendo, portanto, perspectiva de aumento do contingente atual de servidores. Por conta disso, a necessidade de espaço físico para o futuro foi definida com base na estimativa de acréscimo de 100 servidores² ao quadro de Brasília.

Ao todo, 205 funcionários terceirizados atuam em atividades que exigem estações de trabalho (mesa e computador) na CGU em Brasília.

¹ Servidores, inclusive cedidos, e estagiários a partir de consulta ao SIAPE de maio/2018.

² Essa estimativa considera que: (a) como parte das vagas solicitadas ao Ministério do Planejamento serão para lotação nos estados, foi estimado 50% de vagas para Brasília; (b) há expectativa de redução do quadro por meio de aposentadoria nos próximos anos: foi veiculada recentemente estimativa de que 437 servidores da CGU possam se aposentar até 2020 (folhadirigida.com.br).

Considerando a quantidade de servidores ativos e cedidos atualmente lotados em Brasília, estagiários, terceirizados e expectativa de reposição de quadro da CGU por concurso, **tem-se a necessidade de espaço para acomodar 1.460 pessoas no imóvel da CGU**, conforme detalhamento no ANEXO I (Quadro de áreas).

São ocupados pela CGU em Brasília os seguintes imóveis:

- Sede: Edifício Darcy Ribeiro, situado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, com 15.896,08 m²;
- Unidade descentralizada, na esplanada dos ministérios, Bloco "A", 2º andar, com 1.810,42 m²;
- Depósito (parcial), sito ao Setor de Indústrias e Abastecimento (SIA), trecho 8, lotes 125/135, com 838,59m²;
- Depósito e arquivo: Edifício Siderbrás, Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 2, Bloco E (5ºandar, 6ºandar, térreo, 1º subsolo e 2º subsolo) com 3.292m²;
- Estacionamento, na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo.

O edifício-sede, com 48 anos, foi submetido à análise de risco quanto às suas condições de habitabilidade, conforme Nota Técnica nº 1581/2018, de 15/6/2018 (Processo nº 00190.105550/2018-61, documento 0758170). A análise de riscos apontou graves problemas, especialmente de fachada, sistema de prevenção e combate a incêndio e elétrica. Mostrou necessária uma intervenção em curto prazo, podendo demandar interdição parcial da edificação para saneamento provisório.

Nessa Nota Técnica, foram elaborados 4 cenários com possíveis soluções mitigadoras para o problema, envolvendo: i) desocupação parcial e intervenção no Edifício Darcy Ribeiro, ii) aluguel de edificação privada, iii) solicitação de imóvel à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SPU/MP), com necessidade de reforma e iv) solicitação de imóvel à SPU sem necessidade de reforma.

Conforme metodologia de priorização aplicada, foi estabelecido como prioritário o cenário de solicitação de imóvel à SPU sem necessidade de reforma, desde que o investimento, caso necessário, ficasse a cargo da SPU.

Em ato contínuo, foi assinado, em 19/6/2018, o Aviso nº 109/2018/GM/CGU (documento 0760379), enviado ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com vistas à verificação da existência de imóvel da União apto a ser ocupado pela CGU de forma imediata e sem a necessidade de reforma ou, em caso negativo, a celebração de permuta de imóveis, de forma a acomodar a CGU e mitigar os riscos evidenciados na Nota Técnica nº 1581/2018.

³ Em processo de transferência para a Superintendência Federal de Agricultura do Distrito Federal - SFA/DF (que já iniciou as adequações nas instalações e já está utilizando parte do espaço) e o Instituto Federal de Brasília - IFB.

Adicionalmente ao Aviso Ministerial, foi encaminhado à SPU, por meio do Sistema SISREI, em **16/7/2018**, pedido de disponibilidade de imóvel de propriedade da União capaz de abrigar a sede da CGU, conforme Consulta Prévia nº DF-0059/2018. A **Declaração de Indisponibilidade foi emitida em 31/07/2018**, com validade de um ano (ANEXO III).

Frise-se: o resultado da consulta prévia, **emitido pela SPU** com base na Portaria MP/SPU nº 318, de 18/12/2014, afirma que “**não existem imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas**”.

Diante disso, elaborou-se o presente Projeto Básico, descrevendo detalhadamente as necessidades que demandam a aquisição de imóvel para desempenho das atividades administrativas da CGU em Brasília, em termos de localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos, de modo a abrigar, em uma única edificação, todos os servidores e funcionários terceirizados, assim como depósito e arquivo, possibilitando reduzir os riscos representados pela permanência no Edifício Darcy Ribeiro e racionalizar as despesas de custeio.

QUADRO DE ÁREAS NECESSÁRIAS

O Decreto nº 7689, de 2 de março de 2012, estabelece, no seu art. 3º, que nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, deverá ser observada a área média de até nove metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel. De modo complementar, a Portaria SPU nº 241/2009 trata da racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta, disciplinando parâmetros para dimensionamento de gabinetes de dirigentes, espaços para servidores e salas de reunião. As salas e os espaços destinados aos funcionários, segundo essa norma, devem ter entre 6m² e 9m² de área útil, por pessoa.

Seguindo essas premissas, **a CGU adotou, para os ambientes de escritórios, área de 6,5m² por ocupante**, considerando diretriz de racionalidade na ocupação do prédio, com objetivo de aumentar a eficiência do gasto público, levando em conta o espaço mínimo atualmente ocupado em configuração de leiaute aberto no edifício-sede da CGU⁴.

Além dessas diretrizes, foram levados em conta, no dimensionamento de necessidades da CGU, os critérios definidos na Portaria AGU nº 1175/2008, que trata do Manual de instalação de unidades da Advocacia-Geral da União, especialmente no que se refere aos parâmetros de gabinetes para cargos diretos de nível 4 e superior.

Considerando as demais necessidades da CGU, tais como: salas de reunião, salas de oitiva para atividades correicionais e responsabilização administrativa, dois auditórios para capacitação, divulgação, disseminação de conhecimentos, sala de convivência, áreas técnicas e serviços, serviço médico, arquivo e

⁴ Sala da SFC/DAE

restaurante, foi **estimada área útil mínima de 14.781,50m²**, assim como área construída total estimada em 29.563m² (sendo desejável que além da área útil mínima requerida, seja disponibilizada uma área coberta de cerca de 800,00m² para ocupação como depósito, de forma a acomodar os bens da CGU que hoje encontram-se em um galpão locado) O **detalhamento dessas áreas encontra-se no “Anexo I – Quadro de Áreas” (Anexo I).**

A área útil ocupada pela CGU atualmente é de **16.536,56m²**⁵. Portanto, verifica-se que a permuta pretendida, além de mitigar os riscos de segurança corporativa principal objetivo deste Projeto Básico, visa, também, consolidar a gestão predial do órgão em um único empreendimento, reduzindo despesas de custeio, além de representar racionalização na ocupação de espaço predial, privilegiando a eficiência do gasto administrativo.

GLOSSÁRIO

BD – Distribuidor de edifício.

BMS – Sistema de Gerenciamento Predial destinado a controle e supervisão dos sistemas elétricos e eletromecânicos presentes na edificação (p.e: iluminação, aquecimento, ventilação, ar-condicionado, controle de acesso físico, detecção e alarmes contra incêndio e elevadores, entre outros.

CAC – Coeficiente de Isolamento Acústico – é o coeficiente que classifica a eficiência do forro em bloquear o som com a finalidade de privacidade entre as áreas adjacentes que compartilhem o mesmo plenum.

Cargas normais – São cargas ligadas ao barramento da Concessionária de Energia que poderão sofrer interrupção no fornecimento de energia normal sem prejuízos na operacionalidade do prédio.

Cargas essenciais ou emergenciais – São cargas ligadas ao barramento emergencial (gerador de emergência) que poderão sofrer interrupção temporária no fornecimento de energia normal, até que a energia secundária/emergencial entre em operação.

Cargas críticas ou ininterruptas – São as cargas ligadas ao barramento emergencial e alimentadas por UPS / Nobreak com banco de baterias.

CD – Distribuidor de campus.

CFTV – Circuito Fechado de Televisão (Segurança Eletrônica).

CP – Ponto de consolidação.

DAFFE – Dispositivo para atuação em caso de falta de energia elétrica, aplicada em elevadores elétricos.

DIO – Distribuidor Interno Óptico.

ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.

⁵ Edifício Darcy Ribeiro + Bloco A + Edifício Siderbrás

ENCE Geral – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia fornecida para edificações comerciais, de serviços e públicas, ou parcela destas edificações, que passaram pela inspeção dos três sistemas: envoltória, iluminação e condicionamento de ar.

ENCE Parcial – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia fornecida para edificações comerciais, de serviços e públicas com inspeção de um sistema (envoltória) ou dois sistemas combinados (envoltória e iluminação artificial ou envoltória e condicionamento de ar).

Envoltória – planos que separam o ambiente interno do ambiente externo.

ER – sala de equipamentos.

EF – infraestrutura de entrada.

FD – distribuidor de piso.

GLP – Gás Liquefeito de Petróleo

GMG – Grupo Motor Gerador.

Iluminação normal – luminárias alimentadas pela rede elétrica da concessionária.

Iluminação emergencial – enquanto existe alimentação da concessionária, são alimentadas pela energia normal. Em caso da falta da energia elétrica da concessionária, as lâmpadas de iluminação de emergência automaticamente passam a ser alimentadas pela energia emergencial.

Iluminação de aclaramento – iluminação com intensidade suficiente para garantir a saída segura das pessoas do local em caso de uma emergência. A iluminação deve permitir o reconhecimento de obstáculos que possam dificultar a circulação, como grades, saídas, mudanças de direção, etc.

Iluminação de sinalização – iluminação de sinalização com símbolos e/ou letras indicando a rota de saída a ser utilizada. A iluminação para sinalização deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas etc. e não pode ser obstruída por anteparos ou arranjos decorativos.

INFOVIA – é uma infraestrutura de rede ótica metropolitana de comunicações, construída para fornecer, aos órgãos do Governo Federal situados em Brasília, um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e de alta disponibilidade, proporcionando uma redução de custo de comunicação e um ambiente capaz de servir de suporte à implementação das políticas públicas de Governo.

NRC – Coeficiente de Redução de Ruído – coeficiente que indica a porcentagem da quantidade de ruído que é absorvido pela superfície do forro, representando a média aritmética dos valores obtidos nas frequências de 250, 500, 1.000 e 2.000Hz.

PDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) + Medidas de Proteção Contra Surtos (MPS).

PCD – pessoa com deficiência.

PDU – *Power Distribution Unit*.

QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão.

RTQ-C – Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos.

SDAI – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

SOLUÇÃO CONSTRUTIVA – Combinação de materiais empregados na construção e materialização do edifício.

SISTEMAS CONSTRUTIVOS – A combinação de diversas soluções construtivas utilizada em elementos de construção, como pavimentos, paredes, pisos.

SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados.

THS – Tarifa Horosazonal.

TR – sala de telecomunicações.

TTA – Painel elétrico Type Tested Assembly. Conjunto de manobra e comando de baixa tensão em conformidade com um tipo ou sistema estabelecido, sem desvios que influenciem significativamente o desempenho em relação àquele conjunto típico verificado que está em conformidade com os ensaios prescritos nas normas.

TO – tomada de telecomunicações.

DOS REQUISITOS DO IMÓVEL PRETENDIDO

Foram consideradas duas condições:

- a) Requisitos **essenciais**: itens que deverão ser, necessariamente, atendidos pelo imóvel ofertado, seja por meio da condição em que se encontra no momento da proposta, seja por meio de compromisso do ofertante em atender às exigências no prazo estipulado; esses itens se fundamentam nas necessidades da CGU e determinações legais e normativas.
- b) Requisitos **desejáveis**: itens explicitamente citados em separado, ao final de cada seção, baseados em arranjos institucionais que atendam à racionalidade do gasto público e fatores motivacionais para o quadro de servidores, que não precisam ser atendidos pela proposta ofertada, mas, caso sejam, poderão fundamentar a avaliação de vantajosidade, se houver mais de uma proposta válida, nos termos da legislação e jurisprudência sobre a permuta de imóveis, especialmente o Acórdão TCU nº 1273-2018-Plenário.

6.1. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IMÓVEL

- 6.1.1. Serão aceitas como objeto da permuta as seguintes tipologias de imóveis:
 - 6.1.1.1. Pavimentos inteiros em edificações comerciais, desde que contíguos;
 - 6.1.1.2. Blocos/torres, desde que em um único empreendimento comercial;
 - 6.1.1.3. Edificações inteiras construídas para fins comerciais.
- 6.1.2. No caso de áreas/pavimentos localizados em mais de um bloco/torre, deverá haver conexão coberta entre os blocos/torres.
- 6.1.3. Ser atendido, em vias adjacentes, pela rede de transporte público regular do Distrito Federal, de forma a facilitar o deslocamento de servidores, prestadores de serviço e público usuário do órgão.
- 6.1.4. Destinação registrada no Habite-se compatível com os objetivos institucionais de ocupação do imóvel pela CGU.
- 6.1.5. Independente da data de aprovação do projeto e emissão da carta de habite-se, o imóvel deverá atender aos requisitos relativos ao Código de Edificações do Distrito Federal: Lei Distrital nº 2.105/98, Decreto Distrital nº 19.915/98 e suas alterações.⁶
- 6.1.6. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, e

⁶ Embora tenham sido substituídas pela Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 39.272/2018, serão consideradas as exigências do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal anterior porque a nova regulamentação somente passou a vigorar em 09/08/2018 (republicação no DODF nº 151).

ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT) e Plano Diretor Local (PDL).

- 6.1.7. O imóvel ofertado deverá estar concluído, em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento, respeitando os prazos específicos de eventuais ajustes necessários.
- 6.1.8. Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato.
- 6.1.9. Deverá ser ofertado um total de, no mínimo, 14.781,50m² de área útil. Considera-se área útil a área de piso livre, apta para ocupação, a critério da CGU, conforme a seguinte distribuição:
 - 6.1.9.1. Área útil mínima passível de ocupação por escritório (incluindo salas de reunião): 11.776,50m².
 - 6.1.9.2. Área útil mínima destinada a áreas técnicas e especiais (auditórios / sala de equipamentos / restaurante / arquivo / almoxarifado e demais áreas técnicas): 3.005m².
- 6.1.10. Banheiros, escadas, rampas, poços de elevadores, shafts, áreas técnicas já ocupadas (Ex. QGBT, Sala de Máquinas de Ar Condicionado), vagas de garagem (incluindo circulação), hall de elevadores e corredores integrantes de rotas de fuga não serão considerados como área útil.
- 6.1.11. Para todos os efeitos desse instrumento, deverão ser observados os termos do Código do Consumidor (CDC), Lei 8078/90, em especial atenção ao inciso VIII do artigo 39, não obstante eventual omissão na citação de normas ou legislação aplicável.
- 6.1.12. O imóvel deverá ser entregue após a realização de todas as adequações indispensáveis ao início da ocupação, plenamente apto ao uso regular, livre de entulhos e restos de obra, com todos os ambientes e superfícies internas e externas limpos, aspirados e higienizados, inclusive reservatórios de água, panos de vidro, banheiros e copas, pisos, forros, fachadas, carpetes, telhas, calhas, lajes impermeabilizadas, canteiros e jardins, persianas, passeios, etc.
- 6.1.13. São requisitos **desejáveis**
 - 6.1.13.1. Além da área útil mínima requerida, possuir ou adequar em até 90 dias após a entrega de leiaute pela CGU, área coberta de até 1.200,00m², não passível de ocupação por escritório, para ocupação como depósito, de forma a acomodar os bens ociosos e/ou inservíveis da CGU que atualmente encontram-se em um galpão locado.
 - 6.1.13.2. As áreas computadas como passíveis de ocupação por escritório não estejam localizadas em subsolos, considerados estes os pavimentos

situados abaixo do pavimento térreo, que apresentem 60% ou mais de seu volume enterrado em relação ao perfil natural do terreno. No caso de pavimento semienterrado (pavimento da edificação, aflorado do solo e situado abaixo do pavimento térreo, que apresenta menos de sessenta por cento de seu volume enterrado em relação ao perfil natural do terreno), só computar as áreas passíveis de ocupação por escritório aquelas situadas em porções não enterradas do pavimento.

- 6.1.13.3. Acesso às áreas privativas da CGU, em imóveis compartilhados ou não, realizado por uma única e exclusiva portaria/ponto de controle por bloco/torre⁷.
- 6.1.13.4. Proximidade com estações do metrô.
- 6.1.13.5. Vagas de estacionamento ofertadas em área coberta.
- 6.1.13.6. Em edificação com mais de um ocupante, vagas de estacionamento ofertadas em pavimento único ou, se em mais de um pavimento, em pavimentos contíguos
- 6.1.13.7. Vagas de estacionamento ofertadas de forma que haja apenas um ponto de controle para acesso às áreas privativas de estacionamento da CGU
- 6.1.13.8. Em caso de vagas de estacionamento ofertadas em área externa, estar disponível guarita, climatizada e com sanitário.

6.2. LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACESSO E ENTORNO

- 6.2.1. Acesso de veículos à edificação por vias pavimentadas.
- 6.2.2. Estar localizado em lote (s), sítio, via (s) de acesso e via (s) periférica (s) que não possuam histórico de alagamentos.
- 6.2.3. Possuir ou providenciar em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato: canteiros e áreas não pavimentadas em pátios internos ou no entorno da edificação com aplicação de grama, vegetação, pedrisco ou outro substrato permeável, devidamente podados e limpos no momento da entrega do imóvel.
- 6.2.4. Possuir ou providenciar em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato: pavimentos das calçadas e meios-fios íntegros e em atendimento às normas de acessibilidade, inclusive com relação ao rebaixamento de meios-fios para acesso de cadeirantes e piso tátil direcional e de alerta (ver item 6.7.13).
- 6.2.5. Possuir ou providenciar em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato: sinalização da via pública adjacente com pintura nova ou em

⁷ Visando a racionalização de despesas administrativas com recepção e segurança corporativa.

ótimas condições (área de embarque/desembarque, carga/descarga / área exclusiva para o corpo de bombeiros, vagas públicas para PCD).

6.2.6. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato: interligação com a INFOVIA de Brasília com dupla abordagem utilizando caminhos diferentes e redundantes. A infraestrutura (dutos, caixas de passagem, fibras, DIOS e etc) utilizada para a conexão com a INFOVIA de Brasília deve atender todas as normas, padrões e orientações do Ministério do Planejamento e SERPRO⁸.

6.2.7. São requisitos **desejáveis**:

6.2.7.1. Localização em um raio de cerca de 5 (cinco) km contados da Esplanada dos Ministérios. Para fins de classificação das propostas, quanto mais próximo, melhor⁹.

6.2.7.2. Boa oferta de serviços de alimentação no entorno da edificação (até cerca de 500 metros), incluindo restaurantes com modelo de comida a quilo.

6.2.7.3. Implantação da edificação de forma que as áreas de fachada envidraçada não recebam radiação solar direta após as 14:00h, em nenhum período do ano (aferido por meio de estudo da Carta Solar), visando a eficiência energética da edificação.

6.2.7.4. Tratamento paisagístico e luminotécnico na área externa e pátios internos.

6.3. SISTEMAS CONSTRUTIVOS

6.3.1. Serão admitidos imóveis sem restrição de sistemas construtivos, desde que se coadunem com o uso administrativo/institucional e apresentem soluções que permitam sem complexidades promover a manutenção, conservação, limpeza e segurança.

6.3.2. É **desejável** que a edificação atenda à ABNT NBR 15.575:2013, no que for aplicável.

⁸ Informações sobre a INFOVIA podem ser obtidas em: <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/orientacoes/infovia> e os requisitos para o serviços de infraestrutura de rede de fibra ótica podem ser obtidos no link <http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2016/pregao-eletronico-no-39-2016>

⁹ Raio de abrangência dos deslocamentos realizados pelos servidores e terceirizados da CGU em atividades funcionais, conforme dados de uso do TaxiGov (abril a junho de 2018). Média de distâncias percorridas: Chefias (DAS 4-5-6-NE) = 3,77km; Servidores = 5,32Km; Terceirizados = 5,77km; Média geral = 4,95km

6.4. SISTEMAS ELÉTRICOS (INCLUINDO ILUMINAÇÃO)

- 6.4.1. Possuir ou instalar/adaptar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: entrada de energia/subestação devidamente dimensionada para atendimento às cargas elétricas previstas e expansão futura, de acordo com o leiaute a ser entregue pela CGU. Para medição e faturamento dos custos de energia elétrica, deverá atender às exigências da Resolução 414 da ANEEL (inclusive no que diz respeito à medição do Restaurante). Deverão ser realizados estudos técnicos que orientem a CGU para a futura contratação da demanda de energia e escolha conveniente da modalidade tarifária.
- 6.4.2. Possuir ou instalar/adaptar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: sistema de energia de emergência para atender as cargas denominadas essenciais (da ordem de 1/3 da demanda do sistema de energia comercial).
- 6.4.3. Possuir ou instalar/adaptar em até 90 dias após entrega do leiaute pela CGU: infraestrutura elétrica segregada (quadros e redes elétricas distintas) da seguinte forma:
 - 6.4.3.1. Rede Ininterrupta dedicada e dimensionada para atender os sistemas de TI (sala de equipamentos, salas de telecomunicações e computadores), sistemas de segurança eletrônica, SDAI e demais sistemas críticos. Considerando o aproveitamento de 1 (um) nobreak de 160kVA e 1 (um) nobreak de 120kVA de propriedade da CGU. Considerar, pelo menos: 4 (quatro) tomadas estabilizadas por estação de trabalho, conforme leiaute a ser disponibilizado pela CGU.
 - 6.4.3.1.1. Seguem os parâmetros dimensionais dos nobreaks e bancos de baterias respectivos (dados fornecidos pelos fabricantes):
 - 6.4.3.1.1.1. Dados do Nobreak 160kVA:
 - 6.4.3.1.1.2. Dimensões : 2000x1550x930 mm (AxLxP);
 - 6.4.3.1.1.3. Peso total aproximado: 1800kg, carga estática 1250 kg/m².
 - 6.4.3.1.2. Dados do Banco de Baterias: 32 x 12V/150 Ah:
 - 6.4.3.1.2.1. Dimensão aprox.: 2 armários de 1520x920x600 mm (AxLxP) cada;
 - 6.4.3.1.2.2. Peso total Aproximado: 1700kg, carga estática 1540 kg/m².
 - 6.4.3.1.3. Nobreak 120kVA:
 - 6.4.3.1.3.1. Dimensões: 2100x 1880x960mm (AxLxP);
 - 6.4.3.1.3.2. Peso total aproximado: 1.100Kg.
 - 6.4.3.1.4. Banco de Baterias: 128 x 12V/40Ah:
 - 6.4.3.1.4.1. Dimensões: 2100x 1880x960mm (AxLxP);
 - 6.4.3.1.4.2. Peso total Aproximado: 2.000Kg.

- 6.4.3.2. Rede comercial: destinada e dimensionada a atender as cargas de iluminação, tomadas de uso geral e específicos (equipamentos tais como copiadoras, máquinas de café, de refrigeração, de limpeza, ar condicionado etc.), conforme leiaute a ser disponibilizado pela CGU.
- 6.4.3.3. Rede de emergência: destinada a atender as cargas essenciais: iluminação de aclaramento e sinalização, rede ininterrupta de energia (nobreaks), sistema de climatização da sala de equipamentos (ER), portais de detecção de metais, aparelhos de raio-x, iluminação das áreas técnicas e pressurização das escadas, bombas de recalque, de incêndio e parte destinada ao sistema DAFFE (elevadores) e demais itens de sistema de combate a incêndio.
- 6.4.3.4. As redes acima descritas deverão incorporar em suas instalações a correção do fator de potência, de modo descentralizado, bem como levar em consideração a presença de harmônicos nas redes em virtudes de cargas deformantes, sendo necessárias avaliação e incorporação de filtros compatíveis com a solução adotada.
- 6.4.4. Possuir ou instalar/adaptar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: ambiente para instalação de equipamentos de fornecimento de energia ininterrupto devidamente dimensionado (área física disponibilizada com condicionamento de ar, infraestrutura elétrica e de dados, compatibilidade estrutural, etc.) para 2 (dois) nobreaks da CGU, sendo 1 (um) nobreak de 160kVA e 1 (um) nobreak de 120kVA, e seus respectivos bancos de baterias.
- 6.4.5. Possuir ou instalar/adaptar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: sistema de iluminação deverá atender os pré-requisitos presentes no item 4 do Manual do RTQ-C (nível A), em toda a edificação, que garantam níveis de iluminância conforme as exigências da ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013, com acionamento por meio de sensores (devidamente alocados e dimensionados) em locais de pouca permanência/temporários (depósitos, áreas técnicas e etc.).
- 6.4.6. Possuir ou instalar/adaptar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: sistema de PDA - SPDA + MPS.
- 6.4.7. Alimentação redundante de energia crítica exclusiva para a sala de equipamentos (ER), ou seja, 1 (um) circuito alimentador oriundo de cada nobreak.
- 6.4.8. São requisitos **desejáveis**:
- 6.4.8.1. Distinção de cargas dos quadros gerais (após o barramento geral), sendo estes: Quadro geral de ar condicionado, Quadro geral de energia estabilizada, Quadro geral de energia normal e Quadro geral de emergência. Com relação aos circuitos elétricos finais deverão ser obrigatoriamente distintos (iluminação, tomadas de uso geral, de uso específico, computadores/equipamentos de informática, etc.);

- 6.4.8.2. Sistema de Gerenciamento Predial, acionamento/desligamento dos sistemas de acordo com horário de trabalho/ocupação do prédio, gerenciamento/controle de consumo e demanda (BMS);
- 6.4.8.3. Plano de Medição de Energia (PME): Geral (entrada de energia); Setorial (andares e por natureza das cargas representativas tais como: sistema de climatização, sala de equipamentos, elevadores e sistema hidrossanitário e terceiros (caixas eletrônicos e restaurante);
- 6.4.8.4. Prever multimedidores digitais com interface para integração com BMS nos quadros gerais e parciais, conforme o PME descrito anteriormente.

6.5. SISTEMAS MECÂNICOS (INCLUINDO AR CONDICIONADO)

6.5.1. Elevadores

- 6.5.1.1. Possuir ou instalar / adaptar em até 90 dias após a assinatura do contrato: sistema de elevadores dimensionado para o atendimento da demanda de uma população estimada de até 1.500 pessoas, em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com as normas ABNT NBR 5665:1983, ABNT NBR NM 207:1999, ABNT NBR 15.597:2010, ABNT NBR NM 313:2007 e demais normas pertinentes.
- 6.5.1.2. Em caso de sistemas de elevadores já existentes, deve-se comprovar que a manutenção técnica foi realizada em no máximo 30 dias antes da entrega da edificação.
- 6.5.1.3. Atender ao item 6.7.13 sobre requisitos de acessibilidade.
- 6.5.1.4. São requisitos **desejáveis**:
 - 6.5.1.4.1. Sistema de antecipação de chamadas;
 - 6.5.1.4.2. Sistema regenerativo de energia.

6.5.2. Ar Condicionado

- 6.5.2.1. Possuir ou instalar/adaptar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: sistema de condicionamento de ar do tipo central (VRF ou Central de Água Gelada), ou do tipo Split, em pleno funcionamento, devidamente dimensionados para a carga térmica da edificação, considerando a ocupação máxima estimada, o leiaute a ser fornecido pela CGU, e em conformidade com a Lei 13.589/2018, de 4 de janeiro de 2018, Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, Resolução RE/Anvisa nº 9, de 16 de Janeiro de 2003, ABNT NBR 16401-1, 2, 3:2008 e demais normas pertinentes, especialmente com relação aos parâmetros de temperatura, taxa de renovação e grau de pureza do ar interior.
- 6.5.2.2. Em caso de sistemas de condicionamento já existentes, deve-se comprovar que a manutenção técnica foi realizada em no máximo 30 dias antes da entrega da edificação.

- 6.5.2.3. No caso de equipamentos do tipo Split, será exigido o Selo Procel classe A para todos os equipamentos (ver requisitos adicionais no item 6.12. – Eficiência Energética), bem como deverá haver uma solução arquitetônica para o acondicionamento das unidades condensadoras, de forma que a visualização destes equipamentos, a partir do nível do logradouro, não seja possível ou seja parcialmente bloqueada por meio de elementos padronizados. O posicionamento das unidades condensadoras também não deverá bloquear as visuais das janelas, nem interferir de forma negativa nos ambientes internos (ruídos, vibrações, etc).
- 6.5.2.4. Poderão coexistir diferentes sistemas de ar condicionado, desde que cada sistema atenda aos requisitos obrigatórios estabelecidos.
- 6.5.2.5. Não será admitida a utilização de equipamentos do tipo de Parede/Janela.
- 6.5.2.6. São requisitos **desejáveis**:
 - 6.5.2.6.1. Sistema de ar condicionado para as áreas de escritório e salas de reunião/auditório, do tipo central (VRF ou Central de Água Gelada);
 - 6.5.2.6.2. No caso de equipamentos do tipo Split ou Multisplit, que os aparelhos utilizem a **tecnologia inverter**.

6.6. SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

- 6.6.1. Possuir ou instalar/adaptar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio (contemplando sistema de hidrantes, extintores, sprinklers, SPDA, detecção, iluminação e sinalização de emergência), em conformidade com as exigências e regulamentações vigentes na data de publicação do edital de chamamento público relativos ao CBMDF, ABNT e demais normas pertinentes, independente da data de emissão da Carta de Habite-se, adequado à ocupação e leiaute fornecido pela CGU.
- 6.6.2. Possuir ou providenciar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: Laudo de Vistoria Técnica emitido pelo CBMDF, comprovando a regularidade da edificação e a ausência de pendências.
- 6.6.3. São requisitos **desejáveis**:
 - 6.6.3.1. Sistema de pressurização e sprinkler interligados ao sistema de detecção e alarme de incêndio da edificação (sensores e conjunto motor-bomba para se manter a pressão na rede de hidrantes e sprinklers);
 - 6.6.3.2. Sistema de detecção e alarme de incêndio integrado ao BMS e/ou segurança patrimonial.

6.7. ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE

6.7.1. Serão admitidos imóveis sem restrição de concepção estrutural e partido arquitetônico, desde que se coadunem com o uso administrativo/institucional, e apresentem soluções arquitetônicas de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança. Ademais, a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, lumínico, térmico e acústico da edificação deverão ser assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

6.7.2. Possuir ou providenciar em até 90 dias após a entrega do leiaute pela CGU: áreas destinadas à ocupação de escritórios que admitam a implantação de leiaute do tipo planta livre.

6.7.3. Revestimentos

6.7.3.1. Exterior

6.7.3.1.1. O revestimento externo deverá estar em condições ótimas de conservação. Eventuais patologias, como desprendimentos de placas e revestimentos, infiltrações, eflorescências, etc., deverão ser totalmente sanadas em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

6.7.3.1.2. Áreas com pintura ou textura deverão receber novas pinturas em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

6.7.3.1.3. Caso não existentes, deverão ser instalados chapins ou pingadeiras nos topos de platibandas, paredes e elementos estruturais expostos às intempéries.

6.7.3.2. Ambientes de trabalho

6.7.3.2.1. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Piso Elevado em todos os ambientes passíveis de ocupação por escritório.

6.7.3.2.2. Os revestimentos sobre o piso elevado deverão ter resistência compatível com o uso comercial e serem facilmente removíveis para acesso às instalações. Em caso de granito, porcelanato, formipiso, ou outro revestimento rígido, as placas devem coincidir com a modulação do piso elevado.

6.7.3.2.3. Áreas com pintura ou textura deverão receber novas pinturas em até 90 (noventa) dias a partir da entrega do leiaute pela CGU.

6.7.3.2.4. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: sistema de forro que atenda às seguintes especificações:

- 6.7.3.2.4.1. Permitir fácil acesso às instalações às instalações elétricas e de dados, bem como o remanejamento de luminárias, sem a necessidade de demolição/reconstrução
- 6.7.3.2.4.2. Ter Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) maior ou igual a 35 (trinta e cinco) e Coeficiente de Redução de Ruído (NRC) maior ou igual a 0.50 (zero vírgula cinquenta).
- 6.7.3.2.4.3. Ser de fácil limpeza e manutenção.
- 6.7.3.3. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: persianas internas nas esquadrias sujeitas à radiação solar direta ou indireta, novas ou em bom estado de conservação, com painéis e controles de abertura íntegros e funcionais.
- 6.7.3.4. As persianas nas salas de videoconferência e demais salas indicadas pela CGU deverão ser em tecido black-out ou outro material que bloqueie a iluminação natural.
- 6.7.3.5. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Divisórias do tipo Especial, espessura total mínima de 80mm, piso-teto, com isolamento acústica de no mínimo 45 dB, em estrutura metálica, fechamento em placas de MDF de saque frontal, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e fitas de PVC nos contornos das placas, em painel cego até o teto, ou painel cego até 1100mm de altura + vidro duplo até a altura da porta, com micropersiana embutida + painel cego.
- 6.7.3.6. Todos os revestimentos (de piso, forro e parede) devem propiciar, em conjunto com demais elementos (divisórias, persianas) o atendimento das normas relacionadas à acústica ABNT NBR 10.152:2017, ABNT NBR 12.179:1992, ABNT NBR 15.575-5:2013, e ABNT NBR ISO 3382-3:2017.
- 6.7.3.7. São requisitos **desejáveis**:
 - 6.7.3.7.1. Revestimento liso, de fácil limpeza, sobre o piso elevado: Ex: Granito Polido; Porcelanato; Piso Vinílico em placas ou régua; Formipiso.
 - 6.7.3.7.2. Persianas do tipo Roll-On, em tecido translúcido, nas áreas de trabalho.
 - 6.7.3.7.3. Persianas do tipo Roll-On, em tecido blackout, nas salas de videoconferência e demais salas que demandem o bloqueio da iluminação natural.
 - 6.7.3.7.4. Em caso de vidro no revestimento externo da edificação, que seja do tipo "segurança laminado", no mínimo nas fachadas externas dos 2 primeiros pavimentos, atendendo a NBR 14.697:2001.

6.7.4. Auditórios

6.7.4.1. Possuir ou instalar/adaptar em até 180 dias após a entrega de leiaute pela CGU: Auditório (1) climatizado, de uso exclusivo da CGU ou compartilhado, com no mínimo, 200 lugares, contendo, ao menos:

- 6.7.4.1.1. Revestimento de piso de carpete em placas.
- 6.7.4.1.2. Sistema de forro que atenda às seguintes especificações:
 - 6.7.4.1.2.1. Permitir fácil acesso às instalações às instalações elétricas e de dados, bem como o remanejamento de luminárias, sem a necessidade de demolição/reconstrução.
 - 6.7.4.1.2.2. Ter Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) maior ou igual a 35 (trinta e cinco) e Coeficiente de Redução de Ruído (NRC) maior ou igual a 0.50 (zero vírgula cinquenta).
 - 6.7.4.1.2.3. Ser de fácil limpeza e manutenção.
- 6.7.4.1.3. Revestimentos de parede em carpete, ou com aplicação de materiais acusticamente absorventes. O ambiente deverá atender às normas relacionadas à acústica ABNT NBR 10152:2017 e ABNT NBR 12.179:1992.
- 6.7.4.1.4. Cabine para controle de som e vídeo, com bancada para equipamentos e painel de vidro para visualização do palco e plateia.
- 6.7.4.1.5. Poltronas fixas, estofadas, com pranchetas escamoteáveis, instaladas em piso escalonado, com desníveis dimensionados para uma correta visualização do palco.
- 6.7.4.1.6. Palco ou tablado com mesa para palestrantes estruturada em madeira (MDF ou Compensado), com revestimento em laminado de madeira, tampo em vidro temperado ou granito, com iluminação de destaque.
- 6.7.4.1.7. Foyer ou área adjacente para realização de coffee break, com no mínimo 20% da área principal (plateia + palco).
- 6.7.4.1.8. Área de backstage, com no mínimo 10% da área principal (plateia + palco).
- 6.7.4.1.9. Infraestrutura elétrica, de áudio, vídeo e de dados adequada às necessidades do projeto a ser fornecido pela CGU.
- 6.7.4.1.10. Atender aos requisitos de acessibilidade conforme descrito no item 6.7.13.

6.7.4.2. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Auditório (2) climatizado, de uso exclusivo da CGU, com, no mínimo, 100 lugares, contendo, ao menos:

- 6.7.4.2.1. Piso plano, com revestimento em carpete em placas.
- 6.7.4.2.2. Sistema de forro que atenda às seguintes especificações:

- 6.7.4.2.2.1. Permitir fácil acesso às instalações às instalações elétricas e de dados, bem como o remanejamento de luminárias, sem a necessidade de demolição/reconstrução.
- 6.7.4.2.2.2. Ter Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) maior ou igual a 35 (trinta e cinco) e Coeficiente de Redução de Ruído (NRC) maior ou igual a 0.50 (zero vírgula cinquenta).
- 6.7.4.2.2.3. Ser de fácil limpeza e manutenção.
- 6.7.4.2.3. Revestimentos de parede em carpete, ou com aplicação de materiais absorventes. O ambiente deverá atender às normas relacionadas à acústica ABNT NBR 10152:2017 e ABNT NBR 12.179:1992.
- 6.7.4.2.4. Palco ou tablado em uma extremidade da sala.
- 6.7.4.2.5. Infraestrutura elétrica, de áudio, vídeo e de dados adequada às necessidades do leiaute a ser fornecido pela CGU.
- 6.7.4.2.6. Divisória retrátil para a divisão do ambiente conforme leiaute a ser fornecido pela CGU.

6.7.5. Áreas Técnicas:

- 6.7.5.1. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU, as áreas técnicas exigidas, conforme quadro de áreas previsto no Anexo I, contemplando:
 - 6.7.5.1.1. Pisos lisos, de fácil limpeza e manutenção.
 - 6.7.5.1.2. Forros modulados removíveis, em gesso acartonado ou fibra mineral.
 - 6.7.5.1.3. Divisórias em gesso acartonado, com pintura acrílica na cor branco gelo ou branco neve, uniformes, com no mínimo 12 cm de espessura total, e aplicação de painéis fixos em vidro simples, com moldura em perfil de alumínio, onde indicado, conforme leiaute a ser fornecido pela CGU.
 - 6.7.5.1.4. Portas estruturadas em madeira (MDF ou Compensado), com revestimento em laminado de madeira ou laminado melamínico, incluindo portais e ferragens.
- 6.7.5.2. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Bicicletário na proporção 1 vaga para cada 20 vagas destinadas a veículos. Este deverá possuir dimensão mínima de 0,75 x 1,80 metro, com área de manobra com largura mínima de 1,20 metro e acesso com largura mínima de 0,80 metro. A área deve ser iluminada e localizar-se próxima aos acessos e à vigilância e, preferencialmente, ser coberta. Os suportes deverão estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº4.800, de 29 de março de 2012 e Código de Obras do DF.

6.7.6. Recepção:

6.7.6.1. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: ambiente de recepção localizado o mais próximo possível dos elevadores, e possuir balcão de atendimento em conformidade com o item 6.7.13.2., para, no mínimo, 2 (dois) recepcionistas sentados, bem como espaço para protocolo. Deverá ser dimensionado para o fluxo diário de pessoas da edificação (cerca de 1600), considerando os horários de pico de entrada e saída, e ter dimensões suficientes, bem como infraestrutura elétrica e de dados adequada aos equipamentos previstos em plano de segurança, conforme item 6.11.

6.7.7. Áreas Molhadas

6.7.7.1. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: 6 banheiros privativos.

6.7.7.2. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: banheiros coletivos em todos os pavimentos, para ambos os sexos, em número suficiente para o atendimento da população total estimada (cerca de 1600), conforme dispositivos vigentes na data de publicação do edital de chamamento público relativos ao Código de Edificações do Distrito Federal e demais normativos, inclusive com relação aos sanitários destinados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (ver item 6.7.13).

6.7.7.3. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: ao menos 10 (dez) ambientes de copa, distribuídos conforme necessidade da CGU, com:

6.7.7.3.1. Bancada em inox ou granito, com cuba em aço inox e torneira de bancada ou parede;

6.7.7.3.2. Revestimentos de piso e parede de fácil limpeza, em cerâmica, granito ou porcelanato;

6.7.7.3.3. Forro em Gesso Acartonado Monolítico;

6.7.7.3.4. Estrutura elétrica e hidráulica para 1 (um) refrigerador, 1 (um) filtro de água, 1 (uma) máquina de café industrial, 2 (dois) microondas;

6.7.7.3.5. Armários em MDF Hidrorepelente com revestimento em laminado fenólico-melamínico.

6.7.7.4. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: ao menos 1 conjunto de vestiários, sendo 1 para cada sexo, com:

6.7.7.4.1. No mínimo 3 boxes com chuveiros aquecidos, em cada vestiário;

- 6.7.7.4.2. Bancos em material resistente à umidade em cada vestiário;
- 6.7.7.4.3. Área para instalação de escaninhos em cada vestiário;
- 6.7.7.4.4. No mínimo 2 boxes de sanitários em cada vestiário;
- 6.7.7.4.5. Bancada com no mínimo 3 lavatórios em cada vestiário;
- 6.7.7.4.6. No mínimo 2 mictórios no vestiário masculino;
- 6.7.7.4.7. Divisórias sanitárias em granito ou outro material resistente à umidade;
- 6.7.7.4.8. Revestimentos de piso e parede de fácil limpeza, em cerâmica, granito ou porcelanato;
- 6.7.7.4.9. Forro em Gesso Acartonado Monolítico.

6.7.8. Sinalização e Comunicação Visual

- 6.7.8.1. Instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de projeto pela CGU:
 - 6.7.8.1.1. Sistema de sinalização direcional, conforme projeto a ser elaborado pela CGU, composto por placas de parede, piso, teto e porta, totens e demais elementos necessários, inclusive os dispositivos exigidos pelas normas e legislação de acessibilidade (ver item 6.7.13).
 - 6.7.8.1.2. Comunicação Visual externa conforme projeto a ser entregue pela CGU.

6.7.9. Salas de convivência

- 6.7.9.1. Possuir ou instalar/adequar, em até 90 (noventa) dias após a entrega do leiaute pela CGU: 4 (quatro) salas de convivência de 50m² cada, distribuídas a critério da CGU, contemplando, no mínimo:
 - 6.7.9.1.1. Integração à copa do pavimento. Caso, por uma questão de limitação arquitetônica, não for possível a integração com a copa, deverá ser providenciado no ambiente a mesma estrutura de uma copa, qual seja:
 - 6.7.9.1.1.1. Bancada em inox ou granito, com cuba em aço inox e torneira de bancada ou parede;
 - 6.7.9.1.1.2. Estrutura elétrica e hidráulica para 1 (um) refrigerador, 1 (um) filtro de água, 1 (uma) máquina de café industrial, 2 (dois) microondas;
 - 6.7.9.1.1.3. Armários em MDF Hidrorepelente com revestimento em laminado fenólico-melamínico;

- 6.7.9.1.1.4. Revestimentos de piso de fácil limpeza, em cerâmica, granito ou porcelanato;
- 6.7.9.1.1.5. Revestimentos de parede de fácil limpeza, devendo ter aplicação de cerâmica, porcelanato ou granito na área da copa;
- 6.7.9.1.1.6. Forro em Gesso Acartonado Monolítico.

6.7.10. Restaurante

6.7.10.1. Possuir ou instalar/adequar, em até 90 (noventa) dias após a entrega do projeto pela CGU: ambiente para restaurante e cozinha industrial, contemplando, no mínimo:

- 6.7.10.1.1. Área de cozinha de cerca de 60m², com bancadas, pias, torneiras e prateleiras em aço inox, nichos, sistema de coifas em aço inox e exaustão, iluminação adequada ao ambiente, conforme NBR ISO/CIE 8995-1:2013, instalação elétrica e hidráulica e de GLP (ver item 6.9) piso em cerâmica extrudada, própria para cozinhas industriais, revestimento de paredes em cerâmica ou azulejo, forro modular em placas removíveis de PVC, todos os elementos conforme Normas da Anvisa e Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com projeto a ser entregue pela CGU;
- 6.7.10.1.2. Área de lanchonete de cerca de 70m² (incluindo área para mesas), com balcão em granito para atendimento, iluminação adequada ao ambiente conforme NBR ISO/CIE 8995-1:2013 , bancadas internas em aço inox, instalação elétrica e hidráulica, piso em cerâmica extrudada, própria para cozinhas industriais, revestimento de paredes em cerâmica ou azulejo, forro em Gesso Acartonado Monolítico, todos os elementos conforme Normas da Anvisa e Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com projeto a ser entregue pela CGU. Ambiente com ar condicionado;
- 6.7.10.1.3. Áreas administrativas do restaurante, com cerca de 25 (vinte e cinco) m², com as mesas características das demais áreas de trabalho da CGU. Ambiente com ar condicionado;
- 6.7.10.1.4. Áreas técnicas do restaurante, com cerca de 40 (quarenta) m², com as mesmas características das áreas técnicas da CGU;
- 6.7.10.1.5. Área das rampas de alimentos e mesas, com cerca de 210 (duzentos e dez) m², com iluminação adequada ao uso, conforme NBR ISO/CIE 8995-1:2013, piso liso de fácil limpeza e manutenção, adequado ao tráfego comercial, paredes em pintura lavável ou revestidas em laminado melamínico, comunicação visual em adesivos vinílicos, forro em Gesso Acartonado Monolítico, conforme projeto a ser fornecido pela CGU. Ambiente com ar condicionado;

6.7.10.1.6. Atender aos requisitos de acessibilidade conforme descrito no item 6.7.13.

6.7.11. Serviço Médico

6.7.11.1. Possuir ou instalar/adequar, em até 90 (noventa) dias após a entrega do projeto pela CGU: ambiente para serviço médico, contemplando, no mínimo:

6.7.11.1.1. 3 (três) consultórios de cerca de 17 m² cada, com as mesmas características das áreas de escritório da CGU, com lavabo interno (bancada de granito, cuba e torneira). Revestimentos com as mesmas características das áreas de escritório da CGU. Ambiente com ar condicionado;

6.7.11.1.2. Áreas administrativas, com cerca de 50m², com as mesmas características das áreas de escritório da CGU. Ambiente com ar condicionado.

6.7.12. Berçário

6.7.12.1. Possuir ou instalar/adequar, em até 90 (noventa) dias após a entrega do projeto pela CGU: Ambiente para instalação de berçário, contemplando, no mínimo:

6.7.12.1.1. Áreas administrativas do berçário, com cerca de 20m², com as mesmas características das demais áreas de escritório da CGU. Ambiente com ar condicionado;

6.7.12.1.2. Cozinha para o berçário, com cerca de 12m² de área, com bancada em aço inox com duas cubas, armários em MDF hidro-repelente, com revestimento em laminado fenólico-melamínico, nicho para fogão cooktop de 4 bocas, espaço para refrigerador duplex, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação adequada ao ambiente, piso e paredes em cerâmica ou porcelanato, forro em gesso acartonado monolítico ou forro modular em placas de PVC;

6.7.12.1.3. Sala de banho para o berçário, com cerca de 15m² de área, com bancada em aço inox com duas cubas quadradas grandes, para banho de bebês, armários em MDF hidro-repelente, com revestimento em laminado fenólico-melamínico, nicho elevado para trocador, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação adequada ao ambiente, piso e paredes em cerâmica ou porcelanato, forro em gesso acartonado monolítico ou forro modular em placas de PVC;

- 6.7.12.1.4. Sala de amamentação, com cerca de 12m², com iluminação adequada ao ambiente, espaço para 3 poltronas de amamentação, bancada em granito com cuba de louça e espelho, prateleira e armário em MDF revestido em laminado fenólico-melamínico, piso liso de fácil limpeza, paredes em pintura lavável, forro em gesso acartonado monolítico ou forro modular em placas de PVC. Ambiente com ar condicionado;
- 6.7.12.1.5. Sala de repouso/recreação, com cerca de 80m², com capacidade para 12 colchonetes, barras de aço inox fixadas no piso, piso emborrachado, espelhos com molduras acolchoadas, bancada em granito com cuba e torneira, prateleiras e armário em MDF revestido em laminado fenólico-melamínico, paredes com pintura lavável, forro em gesso acartonado monolítico ou forro modular em placas de PVC. Ambiente com ar condicionado;
- 6.7.12.1.6. Banheiro privativo do berçário, com no mínimo 1 box para sanitário, 2 boxes para chuveiros aquecidos, bancada em granito com uma cuba e torneira, espelho, banco em material resistente à umidade, forro em gesso acartonado monolítico ou forro modular em placas de PVC;
- 6.7.12.1.7. Área de serviço que possua tanque com duas cubas, torneiras, armário em MDF hidro-repelente, piso e paredes em cerâmica ou porcelanato.

6.7.13. Acessibilidade

- 6.7.13.1. Os requisitos a seguir levam em conta as especificações das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, NBR 9050:2015 e normas específicas citadas explicitamente.
- 6.7.13.2. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Mobiliário de recepção e atendimento adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas.
- 6.7.13.3. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: pelo menos um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos, inclusive áreas de convivência e reuniões, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum, atendendo ABNT NBR 16537:2016.
- 6.7.13.4. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: desníveis das áreas de circulação internas ou externas transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, conforme estabelecido na ABNT NBR 16537:2016 e NBR NM313:2007 e NBR ISO 9386-1:2013.

- 6.7.13.5. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, distribuídos na razão de 5% do total de cada peça sanitária, com, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos.
- 6.7.13.6. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: vestiários localizados no térreo ou no pavimento imediatamente inferior e conter vestiários acessíveis excedentes, cujas peças acessíveis - chuveiros, bacias sanitárias, lavatórios e bancos - estejam integrados aos demais.
- 6.7.13.7. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: estacionamento interno com reserva de, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme NBR 16537:2016.
- 6.7.13.8. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual - inclusive, mapa tátil, com a descrição de seus espaços, situado na entrada principal - em conformidade com ABNT NBR 16537:2016, NBR NM 313:2007 e NBR 15599:2008.
- 6.7.13.9. Possuir ou instalar em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega de leiaute pela CGU: no auditório de 200 lugares, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeira de rodas; dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas portadoras de deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados, além de possuírem acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 6.7.13.10. Possuir ou instalar em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega de leiaute pela CGU: No auditório de 200 lugares, além da plateia, palco e ambientes adjacentes - recintos e banheiro - acessíveis, em conformidade com a ABNT NBR 15599:2008.
- 6.7.13.11. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis em ambos auditórios em conformidade com os padrões das normas técnicas de acessibilidade - ABNT NBR 9050:2015.
- 6.7.13.12. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Nos auditórios ou próximo a estes um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários em sua

proximidade, independentemente de atender à quantidade mínima de 5% de peças sanitárias acessíveis para aquele pavimento.

- 6.7.13.13. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Pelo menos um elevador com cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida e, junto às botoeiras externas do elevador, estar sinalizado em braile em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com ABNT NBR 16537:2016, ABNT NBR NM 313:2007 e NBR ISO 9386-1:2013.
- 6.7.13.14. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: no restaurante, pelo menos 5% do total de mesas acessível à P.C.D., e sua área de atendimento adaptada à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas.
- 6.7.13.15. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Sistema auxiliar de comunicação e sinalização que atenda à ABNT NBR 15599:2008.

6.8. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

- 6.8.1. Sistema de água fria com entrada unificada (unidade consumidora única), e em conformidade com as normas vigentes na data de publicação do edital de chamamento público relativos à concessionária local (CAESB), ABNT e demais normas pertinentes, independente da data de aprovação do projeto e emissão da Carta de Habite-se.
- 6.8.2. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega do leiaute pela CGU: torneiras de lavatórios do tipo temporizadoras ou com sensores e torneiras de pias com aerador.
- 6.8.3. São requisitos **desejáveis**:
 - 6.8.3.1. Existência ou implantação de sistemas de reuso de água e/ou de aproveitamento de água pluvial. Atender norma específica da concessionária local (CAESB) - ND.SCO-013 Revisão: 00. Os sistemas devem primar pelo princípio da sustentabilidade, contemplar soluções economicamente viáveis, ambientalmente corretas e socialmente adequadas;
 - 6.8.3.2. Possuir vasos sanitários com caixas acopladas, ou válvulas de descarga, do tipo duplo fluxo para 3 e 6 litros.

6.9. GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

- 6.9.1. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leiaute pela CGU: Uma Central de Gás Combustível - GLP dimensionada para atender os requisitos operacionais da cozinha industrial prevista e toda a

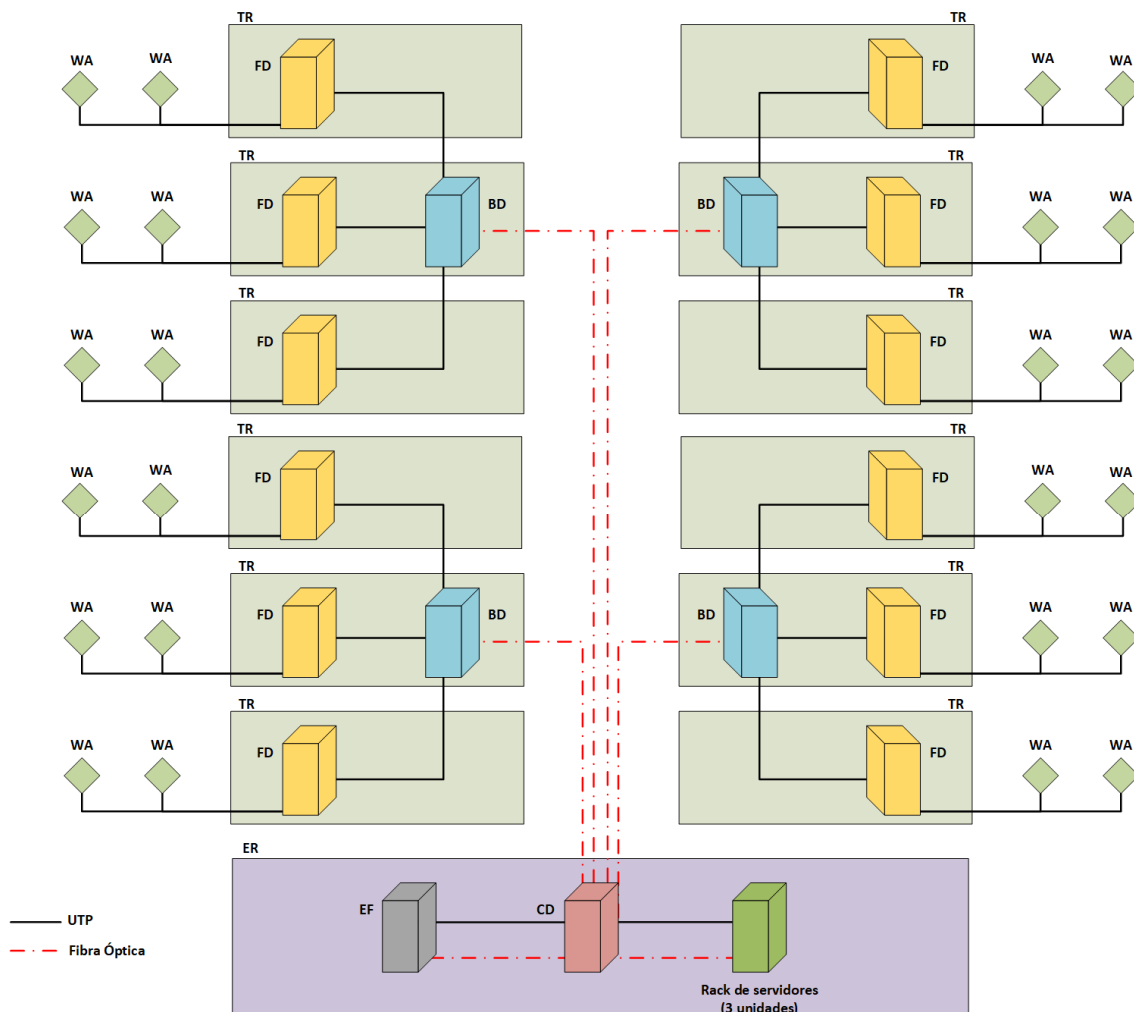
infraestrutura correspondente e necessária, com a devida aprovação do CBMDF e da concessionária local.

- 6.9.2. A instalação deverá ser ou estar compatibilizada com as demais instalações envolvidas.
- 6.9.3. Possuir facilidade de manutenção e possibilidade de expansão das instalações.
- 6.9.4. Disponibilizar facilidades que permitam a realização de testes e ensaios de recebimento, ex.: pontos de medição das principais variáveis a serem aferidas, tais como, temperatura, pressão, vazão, etc.
- 6.9.5. Prever sistema de medição.
- 6.9.6. O ramal interno deve ficar longe de tubos de lixo, dutos de ar condicionado, interior de reservatórios d'água, caixas, coletores e esgotos pluviais, esgotos sanitários e incinerador de lixo, compartimentos de aparelhagem elétrica, poços de elevadores e compartimentos não ventilados em geral.
- 6.9.7. Materiais utilizados nas tubulações:
 - 6.9.7.1. Tubulações com ou sem costura (deverá obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT);
 - 6.9.7.2. Reguladores de pressão de alta e de baixa;
 - 6.9.7.3. Manômetros;
 - 6.9.7.4. Equipamentos, sensores e alarmes para a detecção de vazamentos.
- 6.9.8. As instalações de gás deverão percorrer a menor distância possível entre os cilindros ou tanque de gás e o ponto de consumo.
- 6.9.9. Prever no dimensionamento das linhas enterradas sobre-espessura de corrosão, proteção catódica e prever plano de verificação e manutenção de integridade visando evitar vazamentos que possam gerar riscos de acidentes e contaminação dos solos.
- 6.9.10. Prever a instalação de sistema elétrico de exaustão e iluminação com acionamento externo, com funcionamento ininterrupto nas áreas onde há utilização de GLP quando não houver ventilação natural, visando à redução de risco, obedecendo as normas técnicas vigentes da ABNT.
- 6.9.11. Dimensionar a rede de gás prevendo a utilização tanto para GLP quanto para o Gás Natural (GN).
- 6.9.12. Prever sempre que possível, a existência contínua de ventilação natural nas cozinhas dos restaurantes, visando redução de risco.
- 6.9.13. Prever quando não seja possível manter uma ventilação contínua, a instalação de janelas possuindo lacres, permitindo que sejam abertas em situações de vazamento de GLP.

6.10. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 6.10.1. Possuir ou instalar em até 90 (noventa) dias após a entrega de leilante pela CGU, sistema de cabeamento estruturado que atenda, no mínimo:
- 6.10.1.1. Às normas ABNT NBR 14565:2013, ABNT NBR 14703:2012, ABNT NBR 14705:2010 e demais normas pertinentes.
- 6.10.2. O cabeamento horizontal deve ser composto por pelo menos 4.500 (quatro mil e quinhentos) pontos de telecomunicações ou 2 (dois) de pontos de telecomunicações a cada 10 (dez) m² de área útil (o que determinar a maior quantidade de pontos). Os pontos de telecomunicações devem ser do tipo CAT6 e poderão ser instalados em diversos locais, incluindo no teto e paredes para o atendimento dos sistemas de segurança eletrônica bem como equipamentos de rede sem fio.
- 6.10.3. Deve ser disponibilizada pelo menos 1 (uma) sala de telecomunicações (TR) a cada pavimento, respeitando o limite de tamanho máximo para o cabeamento horizontal e respeitando as dimensões mínimas para esse ambiente. Pavimentos de subsolo ou que possuam demanda de menos de 48 (quarenta e oito) pontos de telecomunicações poderão ser atendidos pelas salas de telecomunicações de pavimentos adjacentes.
- 6.10.4. Deve ser disponibilizada 1 (uma) sala de equipamentos (ER) com pelo menos 40 (quarenta) m², que deve acomodar a infraestrutura de entrada (EF).
- 6.10.5. Devem ser fornecidos os seguintes racks:
- 6.10.5.1. Distribuidores de piso (FD);
- 6.10.5.2. Distribuidores de edifício (BD) (que podem ser instalados em ERs);
- 6.10.5.3. Distribuidor de campus (CD);
- 6.10.5.4. Rack para EF.
- 6.10.6. Os racks FD, CD e para EF devem ter pelo menos 40U (quarenta unidades de rack) de altura, enquanto os racks para BD devem ter pelo menos 20U (vinte unidades de rack) de altura.
- 6.10.7. Devem ser fornecidos pelo menos 3 (três) racks de servidores para a ER com as seguintes características:
- 6.10.7.1. Pelo menos 42U (quarenta e duas unidades de rack) de altura;
- 6.10.7.2. Possuir pelo menos 2 (duas) PDUs fabricadas em aço SAE e 10 (dez) tomadas de 20A (vinte amperes) cada;
- 6.10.7.3. Possuir profundidade interna útil de pelo menos 970 (novecentos e setenta) mm.

- 6.10.8. Devem ser fornecidos pelo menos as seguintes quantidade de guias de cabo horizontal para acomodar o cabeamento nos racks:
- 6.10.8.1. 1 (um) a cada componente com 24 (vinte e quatro) portas;
 - 6.10.8.2. 2 (dois) a cada componente com mais de 24 (vinte e quatro) portas;
 - 6.10.8.3. Exemplos de componentes: switches, patch panels, DIOs.
- 6.10.9. O cabeamento do tipo backbone do edifício (que interliga cada FD a um BD) deve ser composto por pelo menos 16 (dezesesseis) cabos UTP CAT6 terminados em patch panels. Em função da necessidade de utilização de cabeamento UTP (limitação de tamanho) para interligar o FD ao BD, é possível que haja mais de uma BD por bloco/anexo.
- 6.10.10. O cabeamento do tipo backbone do campus (que interliga cada BD ao CD) deve ser composto por pelo menos 6 (seis) pares de fibra óptica multimodo OM3 terminados em distribuidores internos ópticos (DIOs) com conexões LC. Se houver mais de um BD por bloco/anexo, deve ser previsto um CD mesmo que o edifício seja composto por apenas um bloco/anexo. O CD deve ser instalado dentro da ER.
- 6.10.11. Entre a EF e o CD, bem como entre o CD e cada um dos 3 (racks) de servidores devem ser instalados:
- 6.10.11.1. 24 (vinte e quatro) cabos UTP CAT6 terminados em patch panels;
 - 6.10.11.2. 24 (vinte e quatro) pares de fibra óptica multimodo OM3 terminados em DIOs com conexões LC.
- 6.10.12. Abaixo segue exemplo de esquemático que orienta como deve ser a ligação entre os principais subsistemas de cabeamento estruturado:



6.10.13. Para cada enlace UTP (cabearamento horizontal e backbone do edifício), devem ser fornecidos 2 (dois) patch cords CAT6, flexíveis, certificados e embalados em fábrica. Para cada enlace de fibra óptica (backbone do campus), devem ser fornecidos 2 (dois) cordões ópticos LC-LC duplex certificados e embalados em fábrica. Os patch cords e cordões ópticos devem tamanho adequado à distância dos itens que irão interligar.

6.10.14. Os enlaces devem possuir etiquetas que possibilitem identifica-los de forma única no imóvel, contendo pelo menos as seguintes informações:

6.10.14.1. Identificação do bloco/anexo (quando aplicável);

6.10.14.2. Identificação do pavimento.

6.10.14.3. Numeração sequencial única de 3 (três) dígitos (por pavimento e bloco/anexo).

6.10.15. Devem ser etiquetados, pelo menos, os seguintes itens:

6.10.15.1. Parte frontal dos patch panels, tomadas de telecomunicações (TO) e CPs (quando houver);

- 6.10.15.2. Todas as extremidades dos cabos UTPs no cabeamento horizontal.
- 6.10.16. As duas extremidades de todos os patch cords e cordões ópticos. Como nem todos os cabos serão instalados, as etiquetas podem ser fornecidas para posterior fixação nos patch cords e cordões ópticos.
- 6.10.17. Devem ser fornecidos os relatórios de certificação de todos os pontos de telecomunicações, contendo pelo menos, as seguintes informações (verificar que nem todos os parâmetros se aplicam aos cabos UTP ou fibras ópticas):
- 6.10.17.1. Identificação do ponto de telecomunicação;
 - 6.10.17.2. Comprimento do cabo;
 - 6.10.17.3. Impedância;
 - 6.10.17.4. Mapeamento dos fios;
 - 6.10.17.5. Atraso de propagação;
 - 6.10.17.6. Atenuação;
 - 6.10.17.7. Perda de Retorno;
 - 6.10.17.8. Paradiáfonia (NEXT);
 - 6.10.17.9. Powersum NEXT.
- 6.10.18. As estruturas metálicas do sistema de cabeamento (piso elevado, racks, eletrocalhas) estruturado devem ser devidamente aterradas.
- 6.10.19. As TRs deverão ser climatizadas em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana) com parâmetros de temperatura e umidade definidos pelas normas.
- 6.10.20. A ER deverá ser climatizada em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana) com parâmetros de temperatura e umidade definidos pelas normas.
- 6.10.21. Devem ser disponibilizados N+1 equipamentos de refrigeração (onde N indica a quantidade de equipamentos de refrigeração suficientes para manter os parâmetros de temperatura e umidade definidos pelas normas. A capacidade mínima da soma dos N equipamentos de refrigeração deve ser de 5 (cinco) toneladas de refrigeração. Os N + 1 equipamentos de refrigeração devem ser da mesma capacidade de refrigeração.
- 6.10.22. A ER deve ter piso elevado e reforço estrutura (se necessário) adequados para esse tipo de ambiente e que suportem pelo menos 7 (sete) KPA quilopascal.
- 6.10.23. Caso haja algum desnível em relação ao piso externo da ER, deve ser construída rampa que permita a entrada/saída de racks com pelo menos 2 (dois) metros de altura e 1 (um) metro de profundidade.

- 6.10.24. O piso elevado da ER deve ser composto de material que não propague chamas.
- 6.10.25. Todos os racks instalados na ER devem possuir metade das PDUs ligadas em cada um dos dois quadros de alimentação disjuntores.
- 6.10.26. A vedação da ER deverá ser de alvenaria.
- 6.10.27. Não devem ser fornecidos componentes de rede ativos, como roteadores, switches, acess-points, telefones IP, centrais telefônicas.
- 6.10.28. São requisitos **desejáveis**:
- 6.10.28.1. O cabeamento horizontal contemple a utilização pontos de consolidação (CP) entre as salas de telecomunicações (TRs) e as áreas de trabalho (WA);
- 6.10.28.2. Que as TRs estejam verticalmente alinhadas nos diversos pavimentos;
- 6.10.28.3. Os racks FD, BD, CD e para EF sejam do tipo aberto e com organizadores laterais;
- 6.10.28.4. Os racks de servidores da ER possuam switch KVM;
- 6.10.28.5. Os guias de cabo horizontais fornecidos sejam de alta densidade;
- 6.10.28.6. O cabeamento do tipo backbone do campus seja encaminhado em dutos do tipo SEALTUBE com alma de aço e com placas identificadoras de circuitos óptico sempre que que o duto estiver visível;
- 6.10.28.7. As TRs sejam climatizadas por, pelo menos, 2 (dois) equipamentos de refrigeração;
- 6.10.28.8. A ER seja climatizada por equipamentos de refrigeração com alternância automática de funcionamento entre as unidades;
- 6.10.28.9. A ER seja climatizada com ar condicionados de precisão em vez de aparelhos de conforto;
- 6.10.28.10. Que o piso elevado da ER tenha altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros;
- 6.10.28.11. Que o piso elevado da ER seja composto de material anti-estática;
- 6.10.28.12. Seja possível instalar circuitos 110 e 220V nos racks da ER;
- 6.10.28.13. A ER possua porta corta fogo com a possibilidade de instalação de sistema de controle de acesso;
- 6.10.28.14. A ER possua sistema de monitoramento permanente do ar do ambiente (detecção prematura) de incêndio. Esse sistema deve ser capaz de identificar o princípio de incêndio antes mesmo da formação de fumaça ou elevação de temperatura;

6.10.28.15. A ER possua sistema de combate de incêndio através da utilização de gás inerte (agente extintor não danoso ao ser humano e aos equipamentos), atóxico e não sufocante.

6.11. SISTEMA DE SEGURANÇA

6.11.1. Fornecer, até 30 (trinta) dias após a entrega do leiaute pela CGU, Plano de Segurança, com, no mínimo, as seguintes informações:

6.11.1.1. O diagnóstico e a análise de riscos de segurança do imóvel;

6.11.1.2. Projeto de sistema integrado de segurança com diagnóstico da atividade do órgão, nº de funcionários/empregados em um dado local e média de visitantes, pontos vulneráveis, quantidade necessária de postos de vigilância;

6.11.1.3. Análise de riscos determinando as probabilidades por tipo de ocorrência e respectivas consequências, prioridades de proteção aos riscos analisados (por área, equipamentos, materiais, furtos internos, pessoal) e avaliação da relação custo benefício das alternativas de proteção;

6.11.1.4. Projeto de segurança, incluindo especificação de serviços e equipamentos, plantas, memoriais descritivos, contemplando, no mínimo:

6.11.1.4.1. Monitoramento por meio de câmeras, nas áreas de circulação (áreas comuns) interna, externa (perímetro), com tecnologia IP, PoE e configurável por DHCP e DNS. Os equipamentos centrais do sistema de CFTV devem se comunicar com as câmeras IP utilizando o nome DNS (FQDN). Em hipótese alguma será aceito que o dispositivo utilize o endereço IP para localizar as câmeras;

6.11.1.4.2. Controle de acesso eletrônico via biometria ou teclado de senha e RFID, nas áreas restritas, definidas em conjunto ao plano de segurança e o órgão;

6.11.1.4.3. Controle de acesso eletrônico para veículos;

6.11.1.4.4. Sistema de segurança eletrônica deve permitir o acesso de usuários utilizando como base de autenticação o serviço de diretórios Active Directory;

6.11.1.4.5. Central de monitoramento de segurança eletrônica (câmeras e controle de acesso eletrônico), devidamente condicionada e dimensionada (área, equipamentos, monitores e etc.) para quantidade de postos de vigilantes necessários;

6.11.1.4.6. Cabeamento do sistema de segurança eletrônica integrado ao sistema de cabeamento estruturado da edificação, independentemente da quantidade de pontos de telecomunicações prevista para estações de trabalho.

6.11.2. Executar/Adaptar as instalações existentes, em até 90 (noventa) após a entrega do leiaute pela CGU, de forma a atender a todos os itens relacionados ao plano de segurança, inclusive infraestruturas, cabeamentos e equipamentos.

6.11.3. São requisitos **desejáveis**:

6.11.3.1. Sistema de controle de acesso para visitantes e servidores;

6.11.3.2. Integração de todos os sistemas de segurança eletrônica (CFTV, controle de acesso eletrônico de áreas restritas, controle de acesso veicular, controle de acesso de visitantes e servidores);

6.11.3.3. Integração do sistema de segurança eletrônica ao BMS da edificação.

6.12. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

6.12.1. Possuir ou apresentar em até 30 (trinta) dias após a entrega do leiaute pela CGU: Relatório e Memória de Cálculo, elaborado por consultor especializado, comprovando cumprir os requisitos para a obtenção das seguintes etiquetas:

6.12.1.1. Etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Parcial da Edificação Construída, classe "A" para o sistema individual de iluminação;

6.12.1.2. Etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Parcial da Edificação Construída, no mínimo classe "A" (em caso de sistema split) ou classe "B" (em caso de sistemas centrais) para o sistema de condicionamento de ar;

6.12.1.3. Etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Parcial da Edificação Construída no mínimo classe "C" para a envoltória.

6.12.2. No caso de ocupação parcial da edificação, o relatório e memória de cálculo poderão ser emitidos apenas para as áreas ofertadas para a permuta.

6.12.3. Eventuais adequações dos sistemas de iluminação, ar condicionado, e envoltória necessários ao atendimento dos requisitos para a obtenção das etiquetas correrão por conta da Contratada e deverão ser executadas em até 90 (noventa) dias a partir da entrega do leiaute pela CGU.

6.12.4. São requisitos **desejáveis**:

6.12.4.1. Etiqueta (ou atendimento dos requisitos para a obtenção) ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Geral da edificação construída Classe A, ou Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas isolados de iluminação, ar condicionado e envoltória;

- 6.12.4.2. Sistema Fotovoltaico com finalidade de reduzir os gastos com energia elétrica. Os painéis deverão possuir eficiência > 17%, longa vida útil > 25 anos (com 80% da produção da potência original), de fácil manutenção e integrado à arquitetura do prédio. Preferencialmente "on-grid";
- 6.12.4.3. Sistema de reaproveitamento de águas pluviais.

7. LAUDOS E PROJETOS (EXISTENTES E DE ADEQUAÇÃO)

7.1. Laudos e Projetos Existentes

A proponente deverá fornecer os documentos abaixo listados, imprescindíveis à caracterização da edificação e também necessários à avaliação para o uso, operação e manutenção. A lista apresentada não é exaustiva, podendo ser requeridos outros documentos não explicitados neste Projeto Básico:

7.1.1. Laudo de Inspeção Predial

- 7.1.1.1. Apresentar Laudo de Inspeção Predial de forma a subsidiar a equipe técnica da CGU nas avaliações necessárias ao diagnóstico do estado da qualidade de manutenção, bem como cientificar as criticidades e providências que deverão ser mitigadas no âmbito da manutenção e segurança patrimonial da edificação existente;
- 7.1.1.2. É **desejável** que o Laudo de Inspeção Predial seja elaborado em conformidade com a ABNT NBR 5674:2012, Norma de Inspeção Predial do IBAPE e correlatos.

7.1.2. Documentação Administrativa

- 7.1.2.1. Alvará de construção;
- 7.1.2.2. Habite-se;
- 7.1.2.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CBMDF);
- 7.1.2.4. Auto de vistoria das Concessionárias (CEB e CAESB);
- 7.1.2.5. IPTU;
- 7.1.2.6. Alvará de funcionamento, se for o caso.

7.1.3. Documentação Técnica

- 7.1.3.1. Memorial descritivo da Edificação, pormenorizando seus sistemas;
- 7.1.3.2. Quadro de áreas;
- 7.1.3.3. Projeto Arquitetônico;

- 7.1.3.4. Projeto Paisagístico;
- 7.1.3.5. Projeto dos sistemas construtivos:
 - 7.1.3.5.1. Projeto Legal Aprovado;
 - 7.1.3.5.2. Projeto "As Built";
 - 7.1.3.5.3. Laudo e/ou projeto de investigação geotécnica;
 - 7.1.3.5.4. Projeto de Fundações, contenções, cortinas e arrimos;
 - 7.1.3.5.5. Projeto de estruturas;
 - 7.1.3.5.6. Projetos de reforço/reabilitação estrutural;
 - 7.1.3.5.7. Projeto de Instalações Prediais Hidráulico-sanitária;
 - 7.1.3.5.8. Projeto de Instalações Prediais de águas pluviais;
 - 7.1.3.5.9. Projeto de Instalações Prediais de gás;
 - 7.1.3.5.10. Projeto de Instalações Prediais elétricas;
 - 7.1.3.5.11. Projeto de Instalações Prediais contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - 7.1.3.5.12. Projeto de Impermeabilização;
 - 7.1.3.5.13. Projeto de Sinalização.

7.1.4. Documentação de uso manutenção e operação (se já tiver sido ocupado)

- 7.1.4.1. Manual de Uso, operação e Manutenção (Manual do Proprietário/Síndico);
- 7.1.4.2. Contas de consumo de energia, água, esgoto e gás;
- 7.1.4.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 7.1.4.4. Plano de Manutenção e Operação e Controle (PMOC) e seus respectivos relatórios de acompanhamentos e execuções das rotinas e manutenções;
- 7.1.4.5. Laudos de Inspeção Predial anteriores.

7.2 Projetos de Adequação

7.2.1 Após a assinatura do contrato, a área técnica da CGU será responsável pela elaboração dos seguintes projetos de adequação:

- 7.2.1.1. Leiaute das áreas de trabalho e áreas técnicas;
- 7.2.1.2. Projeto de adequação da arquitetura dos auditórios (caso necessário);
- 7.2.1.3. Projeto de adequação de arquitetura das áreas destinadas ao restaurante, berçário; serviço médico e áreas de convivência;

- 7.2.1.4. Projeto de adequação de arquitetura da recepção (caso necessário);
 - 7.2.1.5. Projeto de comunicação visual interna e externa;
 - 7.2.1.6. Projeto de Sinalização.
- 7.2.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrega à contratada dos projetos de adequação a cargo da CGU, esta deverá realizar a apresentação, para validação da CGU, dos demais projetos de adequação e documentos técnicos, adequados ao leiaute e projetos entregues pela CGU, bem como às demais especificações deste Projeto Básico, a saber:
- 7.2.2.1. Projeto de Cabeamento Estruturado;
 - 7.2.2.2. Projeto de Instalações Elétricas;
 - 7.2.2.3. Projeto Luminotécnico;
 - 7.2.2.4. Plano de Segurança;
 - 7.2.2.5. Projeto de Controle de Acesso / CFTV;
 - 7.2.2.6. Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
 - 7.2.2.7. Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
 - 7.2.2.8. Projeto de do Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndios;
 - 7.2.2.9. Projeto de Ar Condicionado;
 - 7.2.2.10. Projeto de Reforço/Reabilitação Estrutural (se necessário);
 - 7.2.2.11. Projeto das Instalações dos Auditórios (áudio, vídeo e dados);
 - 7.2.2.12. Relatório e Memória de Cálculo comprovando o atendimento dos requisitos para a obtenção das etiquetas ENCE descritas no item 6.12.
- 7.2.3. As diretrizes de projeto deverão ser discutidas previamente com a CGU.
- 7.2.4. Os projetos e demais documentos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e com experiência na área de atuação.
- 7.2.5. Após a validação final pela CGU, que deverá ocorrer no prazo estimado de 30 dias a partir do recebimento da versão final dos projetos, passará a correr o prazo para a execução das adequação, devendo a contratada:
- 7.2.5.1. Dar pronto seguimento às providências para a execução dos projetos que não dependem de prévia aprovação de órgãos públicos;
 - 7.2.5.2. Providenciar o imediato protocolo nos órgãos públicos dos projetos que necessitam de aprovação prévia (GLP e Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndios);
 - 7.2.5.3. A contratada deverá dar ciência imediata de qualquer imprevisto ou embaraço que possa comprometer os prazos de execução estipulados neste Projeto Básico.

7.2.6. Todos os projetos de adequação deverão ser entregues em nível de projeto básico, conforme termos do artigo 6º Inciso IX da Lei 8.666/93, e observando o conteúdo mínimo disposto no documento “ANEXO II – CONTEÚDO MÍNIMO DOS PROJETOS DE ADEQUAÇÃO” (ANEXO II).

7.2.7. Deverá ser entregue, em conjunto aos projetos de adequação, as ART ou RRT dos respectivos responsáveis técnicos, bem como Termo de Cessão, segundo o disposto no art. 111 da Lei 8666/93, in verbis:

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração. Os direitos patrimoniais relativos aos serviços do objeto abaixo discriminado, que poderão ser utilizados, a seu critério, nos locais e quantidades que lhe for conveniente, não restando direitos de futuros pagamentos pelo uso dos projetos contratados.

7.2.8. Quando da entrega do imóvel com as adequações requeridas, deverá ser entregue, em meio físico e digital, um conjunto com todos os projetos As-Built (como construído), contemplando a atualização de todos os sistemas, inclusive do projeto arquitetônico, bem como manual de Operação e Manutenção da edificação, devidamente atualizado.

ANEXO I

ÁREA NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO EM OUTRO IMÓVEL							
ÁREA ÚTIL DE ESCRITÓRIO							
OCUPANTES	QTDE	RAZÃO ÁREA (M²)/OCUPANTE	RAZÃO ÁREA (M²)/OCUPANTE CONSOLIDADA	ÁREA ÚTIL TOTAL NECESSÁRIA (M²)	REFERÊNCIA / FUNDAMENTO	ÁREA BRUTA TOTAL ESTIMADA (M2) - (ÁREA ÚTIL + 100 %)	
MINISTRO	1	40,00	-	40,00	Portaria SPU nº 241/2009, Art. 1º, § 3º, a	Referências: AGU Sede I (Área útil = 13.928m2 x Área Total = 31.515m2); ANAC (Área privativa = 12.624m2 x Área total = 21.888m2); IPHAN (Área útil = 4.167m2 x Área total = 13.775m2);	
NE	1	30,00	-	30,00	Portaria AGU nº 1175/2008. Gabinete NE		
DAS 6	4	25,00	-	100,00	Portaria AGU nº 1175/2008. Gabinete DAS 6		
DAS 5	23	25,00	-	575,00	Portaria SPU nº 241/2009, Art. 1º, § 3º, b		
DAS 4 e FCPE4	80	18,00	-	1.440,00	Portaria AGU nº 1175/2008. Gabinete DAS 4/equivalente		
TERCEIRIZADOS	205	6,50	6,50	1.332,50	Portaria SPU nº 241/2009, Art. 1º, § 3º, c; Terceirizados que usam estações de trabalho (Apoio Adm, Secretariado, Serv Gerais)		
CEDIDOS	139	6,50		903,50	Considerando que podem retornar à CGU. Servidores com situação de vínculo "Cedido" no SIAPE em maio/2018 [Ativos da CGU com residência no DF]		
SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	1.007	6,50		6.545,50	Servidores no SIAPE em maio/2018 [Ativos da CGU com residência no DF] = 907 (descontados ocupantes de DAS 4 e superior). Foi considerado acréscimo de 100 servidores (aprox 10%), como possibilidade de expansão, a exemplo de concurso (pedido atual de 650 vagas)		
SUBTOTAL	1.460,00	7,51		10.966,50			
DEMAIS ÁREAS ÚTEIS							
SALAS DE REUNIÃO	-	0,50		730,00	Portaria SPU nº 241/2009, Art. 1º, § 3º, d; Considerados 2,5m² por pessoa e distribuição de salas de 30 lugares a cada 150 ocupantes (número estimado por andar tipo, com base na atual distribuição).		
SALAS DE OITIVA				80,00	Previstas 4 salas de 20m² cada para atender necessidades da Corregedoria-Geral da União (PAD e Leniência)		
AUDITÓRIO 1	-	-		300,00	Adotado 1,5m2 por pessoa (ocupação atual). Capacidade para 200 pessoas (base nas necessidades atuais)		
AUDITÓRIO 2				150,00	Adotado 1,5m2 por pessoa (ocupação atual). Multiuso, para 100 pessoas, podendo ser dividido em 2 salas.		
COFFEE BREAK				45,00	Adotado 10% da área destinada a Auditórios.		
SALA DE CONVIVÊNCIA	-	-		200,00	4 salas de 50m² cada (baseado nas necessidades atuais)		
SALA MULTIUSO (IOGA)				60,00	1 sala (necessidade atual)		
SALA DE LEITURA / BIBLIOTECA	-	-		50,00	Portaria SPU nº 241/2009, Art. 1º, § 3º, d; Considerados 2,5m² por pessoa; Estimativa de até 20 usuários simultâneos		
ÁREAS TÉCNICAS E SERVIÇOS	-	-		700,00	Ver Detalhamento		
SERVIÇO MÉDICO	-	-		100,00	Conforme necessidade atual		
BERÇÁRIO	-	-		150,00	Conforme necessidade atual e previsão de possível expansão		
ARQUIVO	-	-		800,00	Conforme necessidade atual (Ofício 10277 (0737281))		
RESTAURANTE	-	-		450,00	Conforme necessidade atual		
SUBTOTAL				3.815,00			
TOTAL MÍNIMO				14.781,50		29.563,00	

DETALHAMENTO DAS ÁREAS TÉCNICAS (m²)	
VESTIÁRIOS	60
DEPÓSITO PATRIMÔNIO CGU	100
NO-BREAK	20
ALMOXARIFADO - MANUTENÇÃO PREDIAL	50
ALMOXARIFADO - LIMPEZA	50
TRANSPORTE	70
BRIGADA	40
GRUPO GERADOR	60
SALA DE EQUIPAMENTOS	40
DEPÓSITO DSI	70
DEPÓSITO ALMOXARIFADO CGU	80
SALA CFTV	20
SALA DA SEGURANÇA	40
TOTAL	700

ANEXO II – PROJETOS DE ADEQUAÇÃO

Todos os projetos e documentos deverão ser elaborados de acordo com as boas práticas de desenho técnico e redação, bem como as normas de representação gráfica.

A denominação “CONTRATADA” adotada a seguir refere-se ao Segundo Permutante do contrato de permuta, responsável pelo imóvel ofertado e aceito para atender às necessidades da CGU.

A CGU fornecerá oportunamente os Modelos e Padrões para serem utilizados na apresentação da Documentação Técnica produzida pela CONTRATADA. Em caso de omissão da CGU, deverão ser apresentados os documentos nos padrões estabelecidos pelas normas brasileiras aplicáveis, em especial:

- NBR 10582:1988 - Apresentação da folha para desenho técnico;
- NBR 10068:1987 - Folha de desenho - Leitura e dimensões
- NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico
- NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura

Os projetos e documentos finais, inclusive “*As-Built*”, deverão ser entregues em meio digital - em formato DWG (para desenhos), IFC (para modelos), RVT, PLN ou DGN (para desenhos e/ou modelo em software proprietário), DOC ou PDF para textos, XLS para planilhas - e em 2 jogos impressos em papel sulfite, nos tamanhos originais.

Pertencerão à CGU, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos de todas as especialidades (e demais serviços realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos, conforme estabelecido no Termo de Contrato.

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, a identificação dos autores e coautores dos planos e projetos originais a serem alterados, realizando as devidas consultas a esses profissionais em atendimento a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e a Resolução nº 67 de 5 de dezembro de 2013 do CAU/BR, bem como o registro nos planos e projetos alterados dos autores e coautores dos projetos originais, caso esses queiram manter seus nomes associados aos dos autores e coautores dos projetos.

A CONTRATADA deverá providenciar aprovação formal da documentação técnica de acordo com as Leis e Regulamentos pertinentes junto às organizações competentes, incluindo os órgãos governamentais, nas esferas federal e do Distrito Federal (Corpo de Bombeiros, Concessionárias de serviços públicos para suprimento de água e esgoto, eletricidade, gás combustível, telecomunicações, órgãos ambientais, entre outros), para obtenção das licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos.

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento dos emolumentos legais para obtenção das referidas licenças e aprovações, bem como de possíveis multas que

sejam impostas pelas Autoridades em razão do descumprimento de Leis e Regulamentos referentes aos serviços contratados.

As especificações abaixo relacionadas não são exaustivas, e a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar quaisquer outros projetos e documentos necessários à adaptação do imóvel às necessidades da CGU dispostas no Projeto Básico.

1. Projeto de Cabeamento Estruturado

- 1.1 Planta baixa de cada pavimento, indicando os pontos de telecomunicações (com suas respectivas numerações), distribuidores, tubulações, dutos, calhas, os espaços destinados aos subsistemas de cabeamento estruturado.
- 1.2 Diagrama unifilar da instalação, incluindo as interconexões de todos os subsistemas de cabeamento estruturado.
- 1.3 Plano de face dos racks (bayface).
- 1.4 Padrão de identificação e etiquetagem do cabeamento.

2. Projeto de Instalações Elétricas

- 2.1 Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.
- 2.2 Desenhos com diagrama unifilar.
- 2.3 Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica.
- 2.4 Plantas com localização de geradores e nobreaks.
- 2.5 Plantas de todos os pavimentos e da área externa com as seguintes indicações:
 - 2.5.1 Local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - 2.5.2 Local dos quadros de distribuição e respectivas cargas, grau de proteção, ruptura, circuitos de reserva e % de expansão futura;
 - 2.5.3 Traçado dos condutores e caixas, incluindo percentual de ocupação;
 - 2.5.4 Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
 - 2.5.5 Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas; e
 - 2.5.6 Legendas de convenções utilizadas.
- 2.6 Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.

- 2.7 Diagrama Unifilar Geral (MT/BT desde a entrada de energia/medição geral até o último quadro de distribuição parcial);
- 2.8 Diagrama Funcional (Comando/Controle e automação), incluindo a lógica de funcionamento do sistema elétrico, intertravamentos, em condições de funcionamento: normal, falha em 1ª contingência (por exemplo: sem energia da CEB) e 2ª (contingência: sem energia da CEB e falha do gerador) e sinistro (por exemplo: incêndio).
- 2.9 Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
- 2.10 Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.
- 2.11 Plantas com localização e tipos dos elementos do SPDA e MPS.
- 2.12 Esquema de prumadas.
- 2.13 Lista de cabos e circuitos.
- 2.14 Especificações dos materiais e equipamentos.
- 2.15 Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento (considerando cálculo econômico e ambiental para os condutores, curto-circuito e coordenação/seletividade, fator de potência, simultaneidade, reserva, demanda, utilização, etc.).
- 2.16 Aprovação junto à concessionária local.

3. Projeto Luminotécnico

- 3.1 Iluminação - Área Interna
 - 3.1.1 Sistemas de iluminação de emergência, conforme NBR 10898
 - 3.1.2 Percentuais adequados de iluminação de emergência por ambiente
 - 3.1.3 Representação de todas as áreas a serem iluminadas
 - 3.1.4 Nível de iluminância de acordo com NBR ISO/CIE 8995-1
 - 3.1.5 Memória de cálculo luminotécnico de todas as áreas, demonstrando o atendimento das iluminâncias mínimas.
 - 3.1.6 Acionamento pelo BMS (saguões e foyer, áreas comuns, halls, etc.)
 - 3.1.7 Luminárias com facilidades de manutenção (locais acessíveis para troca e limpeza de equipamentos, rabichos com plugue, etc.)
 - 3.1.8 Luminária com indicação do circuito alimentador e diferenciação de alimentação normal e emergencial
 - 3.1.9 Sensores de presença em áreas de baixa circulação (escadas, corredores, salas técnicas, banheiros, etc.)
 - 3.1.10 Sensores de luminosidade onde houver contribuição significativa da iluminação natural (próximo a fachadas de vidro, claraboias, aberturas de

vidro na cobertura, etc.) ou circuitação disposta de maneira a permitir o desligamento quando houver contribuição da luz natural.

- 3.1.11 Utilização de tecnologias eficientes, como reatores com selo PROCEL A, luminárias LED, etc.

3.2 Iluminação - Área Externa

- 3.2.1 Nível de iluminância e uniformidade de acordo com a NBR 5101.
 - 3.2.2 Altura mínima das luminárias/projetores compatível e de fácil manutenção.
 - 3.2.3 Acionamento da iluminação localmente e/ou remota via BMS.
 - 3.2.4 Acionamento de luminárias em pontos de acesso ao prédio por sensores fotoelétricos ou temporizadores (podendo o acionamento ser realizado remoto via BMS)
 - 3.2.5 Utilização de tecnologias eficientes, como reatores com selo PROCEL A, luminárias/projetores com LED, etc.
 - 3.2.6 A representação gráfica, memorial, cálculo e especificação dos pontos de iluminação deverá ser compatível com o projeto de arquitetura e de instalações/sistemas elétricos, obedecendo as mesmas exigências.
- 3.3 Apresentar o Cálculo Luminotécnico - áreas externas e internas – Em caso de uso de software, informar os dados do fornecedor e versão.

4. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

4.1 ÁGUA FRIA

- 4.1.1 Normas e práticas complementares diretamente relacionadas ao sistema de Água Fria;
- 4.1.2 Planta de situação ao nível da rua com as seguintes indicações:
 - 4.1.2.1 Locais de todas as redes e ramais externos, incluindo redes da concessionária;
 - 4.1.2.2 Posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade etc.).
- 4.1.3 Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas etc.
- 4.1.4 Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo.
- 4.1.5 Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água.

- 4.1.6 Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas.
- 4.1.7 Desenhos das prumadas e dos reservatórios.
- 4.1.8 Representação isométrica esquemática das instalações.
- 4.1.9 Desenhos com o esquema de distribuição vertical.
- 4.1.10 Detalhe da entrada de água, instalações de sucção e recalque, barrilete de distribuição, volume da reserva, extravasores/ limpeza, caixa de inspeção ou destinação final da tubulação do sistema extravasor/limpeza.
- 4.1.11 Especificações dos materiais e equipamentos.
- 4.1.12 Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes de reservatórios, barriletes e bombas.
- 4.1.13 Aprovação junto à concessionária local.

4.2 ÁGUAS PLUVIAIS

- 4.2.1 Normas e práticas complementares diretamente relacionadas ao sistema de Águas Pluviais;
- 4.2.2 Planta de situação ao nível da rua com as seguintes indicações:
 - 4.2.2.1 Locais de todas as redes e ramais externos, incluindo redes da concessionária;
 - 4.2.2.2 Posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade etc.).
- 4.2.3 Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas etc.
- 4.2.4 Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo.
- 4.2.5 Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água.
- 4.2.6 Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas.
- 4.2.7 Desenhos das prumadas e dos reservatórios.
- 4.2.8 Representação isométrica esquemática das instalações.
- 4.2.9 Desenhos com o esquema de distribuição vertical.

- 4.2.10 Detalhe da entrada de água, instalações de sucção e recalque, barrilete de distribuição, volume da reserva, extravasores/limpeza, caixa de inspeção ou destinação final da tubulação do sistema extravasor/limpeza.
- 4.2.11 Especificações dos materiais e equipamentos.
- 4.2.12 Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes de reservatórios, barriletes e bombas.
- 4.2.13 Dimensionamento das calhas, caixas de passagem e outros equipamentos.
- 4.2.14 Dimensionamento dos reservatórios
- 4.2.15 Dimensionamento dos Sistemas de Bombeamento e Recalque.
- 4.2.16 Dimensionamento dos Sistemas de Tratamento / Aproveitamento de Água de Chuva. (DESEJÁVEL)
- 4.2.17 Dimensionamento do Sistema de Drenagem de Ar Condicionado. (DESEJÁVEL)
- 4.2.18 Dimensionamento do perfil da rede externa contemplando as alturas dos Poços de visita/caixas de inspeção e profundidade da tubulação para determinação da altura média da escavação.
- 4.2.19 Verificação das redes existentes em suportar as novas contribuições.

5. Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

- 5.1 Descrição do Sistema de Gás Combustível (GLP) do ponto de abastecimento até os pontos de consumo.
- 5.2 Apresentação das justificativas técnicas do dimensionamento.
- 5.3 Apresentação das normas e critérios de projeto utilizados.
- 5.4 Apresentação do Plano de Hidrometração contendo descrição e fluxograma.
- 5.5 Descrição das principais interferências do Sistema.
- 5.6 Listagem dos documentos constituintes do Projeto Básico de Gás Combustível.
- 5.7 Descrição dos insumos e serviços, materiais e equipamentos
- 5.8 Descrição dos critérios de comissionamento das instalações.
- 5.9 Informar na descrição das tubulações se estas se encontram Embutidas, Enterradas ou Aéreas.
- 5.10 Descrição do modelo utilizado para o dimensionamento.
- 5.11 Descrição das normas, critérios e parâmetros utilizados para o dimensionamento.
- 5.12 Dimensionamento das tubulações e medidores por unidade atendida.
- 5.13 Dimensionamento da central de gás.

- 5.14 Dados do programa de cálculo utilizado (nome, autor, descrição, modelos e critérios de cálculo utilizados).
- 5.15 Dados de entrada e de saída do programa.
- 5.16 Planta de implantação.
- 5.17 Apresentação da rede de alimentação de gás combustível e da Central de Gás.
- 5.18 Identificação do ponto de abastecimento da concessionária GLP na central de gás.
- 5.19 Compatibilização dos elementos do Sistema com as demais Representações Gráficas.
- 5.20 Identificação das Redes internas da edificação, bem como, o encaminhamento da rede, ponto alimentados, indicação de sentido de fluxo, alturas, diâmetro e material da tubulação.
- 5.21 Identificação, sentido de fluxo, material e diâmetros das tubulações de gás combustível.
- 5.22 Identificação das caixas pertencentes ao sistema e demais detalhes necessários dos equipamentos (caixas de corte, local de medição, etc.).
- 5.23 Referências de documentos, notas e legendas de convenções gráficas.

6. Projeto de do Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndios

- 6.1 Consulta prévia junto ao CBMDF.
- 6.2 Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse.
- 6.3 Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes.
- 6.4 Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.
- 6.5 Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos.
- 6.6 Especificações dos materiais e equipamentos.
- 6.7 Memorial técnico descritivo e de cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.
- 6.8 Aprovação do projeto junto a CBMDF.

7. Projeto de Ar Condicionado

- 7.1 Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema: torres de refrigeração, unidades condensadoras, *chillers*, reservatórios do sistema de termoacumulação, ventiladores etc.
- 7.2 Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as seguintes indicações, dentre outras:
 - 7.2.1 Dutos de insuflamento e retorno de ar;
 - 7.2.2 Canalizações de água gelada e condensação;
 - 7.2.3 Comprimentos e dimensões, com elevações de cada tipo de material utilizado nos ambientes;
 - 7.2.4 Bocas de insuflamento e retorno;
 - 7.2.5 Localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar;
 - 7.2.6 Pontos de consumo;
 - 7.2.7 Interligações elétricas, comando e sinalização.
 - 7.2.8 Representações isométricas com:
 - 7.2.9 Dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações;
 - 7.2.10 Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos; indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- 7.3 Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras).
- 7.4 Especificações dos materiais e equipamentos.
- 7.5 Memorial com cálculo da carga térmica.
- 7.6 Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos.

8. Projeto de Reforço/Reabilitação Estrutural (se necessário)

- 8.1 Quando da adequação de leiaute for necessária intervenção estrutural:
 - 8.1.1 Planta Baixa com a localização da intervenção realizada com cortes e elevações se necessários;
 - 8.1.2 Planta de reforço/reabilitação estrutural;
 - 8.1.3 Especificação de materiais, componentes e sistemas construtivos;
 - 8.1.4 Procedimentos construtivos;
 - 8.1.5 Memorial de cálculo.

9. Projeto das Instalações dos Auditórios (áudio, vídeo e dados)

9.1 Memorial descritivo / cálculo com:

- 9.1.1 Apresentação do objetivo geral do sistema, indicando sua finalidade;
- 9.1.2 Lista de todos os documentos relacionados ao projeto de sonorização do auditório;
- 9.1.3 Normas e práticas complementares diretamente relacionadas ao sistema de áudio e vídeo;
- 9.1.4 Apresentação de todos os requisitos, premissas e restrições que norteiam o desenvolvimento do projeto;
- 9.1.5 Diagrama de blocos geral do sistema, identificando todas as interfaces e integrações do sistema.
- 9.1.6 Descrição completa do sistema (funcional), tomando como base o Diagrama de Blocos.
- 9.1.7 Especificação de infraestrutura, cabeamento e equipamentos:
- 9.1.8 Características técnicas do produto utilizado.
- 9.1.9 Descrição de como será / foi executado o projeto indicado na especificação, incluindo materiais utilizados.
- 9.1.10 Todos os critérios utilizados para dimensionamento do sistema, considerando níveis de pressão sonora, respostas de frequência, níveis de sensibilidade de equipamentos, inteligibilidade, tipos de microfones, tamanho e tipo de telas, distâncias do observador em relação a tela e etc.
- 9.1.11 Algoritmo para dimensionamento com:
 - 9.1.11.1 Tamanho da tela;
 - 9.1.11.2 Distância do observador em relação a tela;
 - 9.1.11.3 Pressão sonora;
 - 9.1.11.4 Inteligibilidade.

9.2 Plantas:

- 9.2.1 Disposição das caixas de som;
- 9.2.2 Disposição dos microfones;
- 9.2.3 Disposição das telas;
- 9.2.4 Disposição dos reprodutores de vídeo (caso utilizado projetor);
- 9.2.5 Disposição das câmeras de gravação / vídeo conferência;
- 9.2.6 Disposição da central de áudio (rack, mixer e demais equipamentos);
- 9.2.7 Localização da estação de operação (rack, mixer e demais equipamentos);
- 9.2.8 Identificação da infraestrutura física.

- 9.2.9 Identificação do cabeamento.
- 9.2.10 Legendas.
- 9.2.11 Detalhes construtivos.
- 9.2.12 Diagrama de Blocos/Esquemático completo, com todos os equipamentos representados em conformidade com as plantas.
- 9.2.13 Identificação de todas as interfaces e integrações.

10. Projeto de Segurança

- 10.1 Relatório do plano de segurança aprovado pelo órgão;
- 10.2 Plantas, diagramas, esquemáticos e memoriais de toda as infraestruturas, equipamentos e softwares, afim de atender ao no plano de segurança aprovado e normas ABNT / ISO / EIA / TIA e demais normas pertinentes, considerando:
 - 10.2.1 Memorial descritivo / cálculo:
 - 10.2.1.1 Apresentação do objetivo geral do sistema, indicando sua finalidade;
 - 10.2.1.2 Lista de todos os documentos relacionados ao projeto de segurança eletrônica;
 - 10.2.1.3 Normas e práticas complementares diretamente relacionadas ao sistema de segurança;
 - 10.2.1.4 Apresentação de todos os requisitos, premissas e restrições que norteiam o desenvolvimento do projeto;
 - 10.2.1.5 Diagrama de blocos geral do sistema, identificando todas as interfaces e integrações do sistema.
 - 10.2.1.6 Descrição completa do sistema (funcional), tomando como base o Diagrama de Blocos.
 - 10.2.1.7 Especificação dos equipamentos e softwares com:
 - 10.2.1.8 Características técnicas do produto utilizado.
 - 10.2.1.9 Descrição de como será / foi executado o projeto indicado na especificação, incluindo materiais utilizados.
 - 10.2.1.10 Tabela com a identificação de equipamentos, nome e locação na edificação.
 - 10.2.1.11 Todos os critérios utilizados para dimensionamento do sistema: tecnologia de comunicação, tipos de equipamentos, resoluções, qualidade da imagem (compactação acompanhada da respectiva taxa), taxa de transmissão, frames por segundo, tempo de gravação mínimo, capacidade de expansão mantendo-se mesmo hardware e software.
 - 10.2.1.12 Algoritmo para dimensionamento das lentes com:

- 10.2.1.12.1 Qualificação da cena, indicando os parâmetros de visualização;
- 10.2.1.12.2 Intervalo de distância focal que atende as respectivas cenas;
- 10.2.1.12.3 Tipo da câmera.
- 10.2.1.12.4 Algoritmo para dimensionamento do espaço de armazenamento com:
- 10.2.1.12.5 Dimensionamento do espaço de armazenamento necessário para as imagens gravadas.

10.2.1.13 Algoritmo para dimensionamento de controle de acesso com:

- 10.2.1.13.1 Definição dos níveis de segurança.
- 10.2.1.13.2 Para cada nível de segurança, definir o tipo de controle de acesso.
- 10.2.1.13.3 Listagem de todos os ambientes que terão controle de acesso.

10.2.2 Plantas:

- 10.2.2.1 Locação das câmeras, teclados e demais equipamentos de segurança.
- 10.2.2.2 Indicação da nomenclatura dos equipamentos.
- 10.2.2.3 Identificação clara da infraestrutura física.
- 10.2.2.4 Indicação do ângulo de visualização de cada câmera.
- 10.2.2.5 Locação das Estações de Operação do Sistema / Central de monitoramento, com indicação de monitores e controles.
- 10.2.2.6 Tabela com a identificação de equipamentos, nome e locação.
- 10.2.2.7 Legendas.
- 10.2.2.8 Detalhes construtivos.
- 10.2.2.9 Diagramas
- 10.2.2.10 Diagrama de Blocos/Esquemático completo, com todos os equipamentos representados em conformidade com as plantas.
- 10.2.2.11 Identificação de todas as interfaces e integrações.

11. Relatório e Memória de Cálculo comprovando o atendimento dos requisitos para a obtenção das etiquetas ENCE descritas no item 6.12 do Projeto Básico

- 11.1. Relatório e Memória de Cálculo, elaborado e assinado por consultor habilitado e especializado, conforme os requisitos e metodologia constantes no Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas – RTQ-C, demonstrando a atendimento dos requisitos para a obtenção das ENCE, nos seguintes níveis mínimos:

- 11.1.1. ENCE Parcial da Edificação Construída classe "A" para o sistema individual de Iluminação;
- 11.1.2. ENCE Parcial da Edificação Construída classe "A" (em caso de sistema Split ou Multisplit) ou classe "B" para sistema central de Ar Condicionado;
- 11.1.3. ENCE Parcial da Edificação Construída classe "C" para a envoltória;
- 11.1.4. Adicionalmente, deverá ser apresentada a memória de cálculo e a classificação resultante para a ENCE- Geral da Edificação Construída, sem exigência de nível mínimo.

12. Projetos "As-Built" ou "Como Construído"

- 12.1. Os projetos *As-Built* das diversas especialidades deverão observar o mesmo conteúdo mínimo exigido para os projetos de adequação.
- 12.2. O projeto *As-Built* de arquitetura, deverá contemplar, no mínimo:
 - 12.2.1. Desenhos das fachadas do imóvel.
 - 12.2.2. Plantas baixas dos pavimentos, com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de planos de cortes e elevações.
 - 12.2.3. Cortes transversais e longitudinais da edificação.
 - 12.2.4. Elevações, indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis etc.
 - 12.2.5. Atendimento às normas de acessibilidade.
 - 12.2.6. Ampliação de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários.
 - 12.2.7. Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
 - 12.2.8. Quaisquer outras alterações arquitetônicas efetuadas no projeto original deverão ser representadas e integrar o projeto *As-Built*.

13. Manual de Uso, Operação e Manutenção

- 13.1. O CONTRATADO deverá apresentar o Manual de Uso, Operação e Manutenção do Prédio, abordados para cada sistema e/ou equipamento todas as rotinas de uso e operação e manutenção necessárias, bem como as garantias previstas.
- 13.2. Deverá ser entregue após a aprovação do *As Built* ("Como Construído") e Comissionamento das instalações/obra, fazendo parte do Recebimento Definitivo da Edificação.
- 13.3. O manual deverá abordar todos os aspectos e rotinas a serem desenvolvidas pela equipe de segurança, na condição de operação:
 - 13.3.1. Normal, ou seja, do dia-a-dia tanto nos dias de semana e suas particularidades para o final de semana, conforme orientação da CGU;

- 13.3.2. Falha, ou seja, quando um sistema ou equipamento apresentar defeito, elaborando rotinas para acionamento das equipes de manutenção e segurança, bem como promovendo as mitigações necessárias.
- 13.3.3. Sinistro: todas as situações que envolvam risco às pessoas ou ao patrimônio, envolvendo os aspectos de segurança e à vida. Apresentar as rotinas e medidas necessárias às mitigações dos riscos mapeados.
- 13.4. Para os detalhes e orientações pertinentes e complementares, consultar a MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES - Orientações para Construtoras e Incorporadoras, disponível no endereço eletrônico: <http://www.sinduscon-mg.org.br>

14.DO ACOMPANHAMENTO DAS ADAPTAÇÕES

- 14.1. Após a assinatura do contrato, será designada uma Comissão Técnica da CGU para o acompanhamento e interlocução com a SPU e Contratada acerca das questões técnicas, entre estas, o desenvolvimento e execução dos projetos de adequação.
- 14.2. A Comissão Técnica da CGU terá as seguintes atribuições de:
 - 14.2.1. Emitir os Relatórios Técnicos referentes aos documentos entregues pela contratada.
 - 14.2.2. Representar a CGU junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços técnicos profissionais especializados de engenharia objeto do contrato.
 - 14.2.3. Acompanhar a execução de todos os serviços técnicos profissionais especializados, de forma a assegurar que cumpra o que estabelece o contrato, e os demais documentos integrantes deste.
 - 14.2.4. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato.
- 14.3. Para fins de interlocução técnica com a CGU e SPU, a contratada deverá designar um preposto técnico, preferencialmente com formação em Engenharia Civil.



Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Patrimônio da União

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Consulta Prévia No: DF-0059/2018	Data da solicitação da Consulta Prévia: 16/07/2018
Código de Verificação: 1af166c3-8ee0-4db5-aebb-a6663d2eb45e	
Data de Emissão Declaração de Indisponibilidade: 31/07/2018	
Validade da Declaração de Indisponibilidade: 31/07/2019	
Resultado da Consulta Prévia: Não existem imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas	

Orgão/Entidade Requerente

Administração: Direta	CNPJ: 05.914.685/0001-03
Esfera: Federal	Endereço: SAUS Quadra 1 Bloco A Ed. Darcy Ribeiro
Poder: Executivo	CEP: 70.070-905
Entidade/Orgão: MINISTERIO DA TRANSPARENCIA,	Estado: DF
	Município: Brasília

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Finalidade

Tema: Administração Pública Uso: Sede/unidade administrativa
Política/programa governamental:

Característica solicitadas do imóvel

País: Brasil	Área Construída: 20000 até 35000
Estado: DF	
Município: Brasília	Observações: Necessidade de imóvel com no mínimo 14.000 metros quadrados de área útil (área de carpete).
Zona: Urbana	
Localização: Plano Piloto, dentro da área de influência da INFOVIA, desejável até 5km de raio em relação ao Edifício Darcy Ribeiro, considerando a distância máxima mais comum nos deslocamentos de dirigentes e servidores (dados do TaxiGov), com objetivo de racionalizar o tempo de deslocamento na realização de atividades.	Nº de servidores: 1460
Tipo Imóvel: Prédio	

Justificativa / fundamentação

Descrição do uso proposto: Atender todas as atividades finalísticas da CGU e suas necessidades administrativas, unificando todas as áreas finalísticas do órgão em um único imóvel
Justificativa: A presente solicitação visa mitigar graves riscos de segurança das atuais instalações, conforme apontado na Nota Técnica nº 1585/2018/COGEA, de 15/06/2018, enviada ao MP por meio do Aviso nº 109/2018/GM/CGU, de 19/06/2018. Foram identificados diversos sistemas prediais em condições de inconformidade, sendo as anomalias mais críticas nos subsistemas: fachada, elétrica e combate à incêndio.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sisrei.spu.planejamento.gov.br/>

Declaração emitida com base na Portaria MP/SPU nº 318, de 18/12/2014.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EDITAL DE CHAMAMENTO SPU/MP nº 01/2018
ANEXO III

**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PERMUTA
DE IMÓVEL**

1	Nome(s) do(s) Proprietário(s) Interessado(s)	
2	Documento(s) de Identidade do(s) Proprietário(s)	
3	CPF / CNPJ do(s) Proprietário(s)	
4	Nome(s) do(s) Representante(s) (se for o caso)	
5	Documento(s) de Identidade do(s) Representante(s) (se for o caso)	
6	CPF / CNPJ do(s) Representante(s)	
7	Telefone(s) para Contato(s)	
8	Número da Matrícula e Indicação do Respetivo Cartório de Registro do Imóvel	
9	Valor do Imóvel Particular para Permuta	R\$

(Local), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

10. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROJETO BÁSICO

Para preenchimento da proposta, levar em conta:

- a) Requisitos **essenciais (E)**: itens que deverão ser, necessariamente, atendidos pelo imóvel ofertado, seja por meio da condição em que se encontra no momento da proposta, seja por meio de compromisso do ofertante em atender às exigências no prazo estipulado; esses itens se fundamentam nas necessidades da CGU e determinações legais e normativas.
- b) Requisitos **desejáveis (D)**: itens explicitamente citados em separado, ao final de cada seção, baseados em arranjos institucionais que atendam à racionalidade do gasto público e fatores motivacionais para o quadro de servidores, que não precisam ser atendidos pela proposta ofertada, mas, se forem, seja por meio da condição em que se encontra no momento da proposta, seja por meio de compromisso do ofertante em atender ao requisito no prazo estipulado, poderão fundamentar a avaliação de vantajosidade, se houver mais de uma proposta válida, nos termos da legislação e jurisprudência sobre a permuta de imóveis, especialmente o Acórdão TCU nº 1273-2018-Plenário.
- c) Para cada item listado a seguir, informar se ATENDE ou se ASSUME COMPROMISSO de atender, considerando, caso haja, o prazo máximo definido no Projeto Básico para aquele item. Se houver observação relevante sobre o item, inserir no campo específico.
- d) Se o item for essencial (E) o preenchimento é obrigatório, sob pena de desclassificação do credenciamento.
- e) Se o item for desejável (D), o preenchimento é opcional.

6.1. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IMÓVEL				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.1.1	E			
6.1.2	E			
6.1.3	E			
6.1.4	E			
6.1.5	E			
6.1.6	E			
6.1.7	E			
6.1.8	E			
6.1.9	E			
6.1.10	E			
6.1.11	E			
6.1.12	E			
6.1.13.1	D			
6.1.13.2	D			
6.1.13.3	D			
6.1.13.4	D			
6.1.13.5	D			
6.1.13.6	D			
6.1.13.7	D			
6.1.13.8	D			

6.2. LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACESSO E ENTORNO				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.2.1	E			
6.2.2	E			
6.2.3	E			
6.2.4	E			
6.2.5	E			
6.2.6	E			
6.2.7.1	D			
6.2.7.2	D			
6.2.7.3	D			
6.2.7.4	D			

6.3. SISTEMAS CONSTRUTIVOS				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.3.1	E			
6.3.2	D			

6.4. SISTEMAS ELÉTRICOS (INCLUINDO ILUMINAÇÃO)				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.4.1	E			
6.4.2	E			

6.4. SISTEMAS ELÉTRICOS (INCLUINDO ILUMINAÇÃO)				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.4.3	E			
6.4.4	E			
6.4.5	E			
6.4.6	E			
6.4.7	E			
6.4.8.1	D			
6.4.8.2	D			
6.4.8.3	D			
6.4.8.4	D			

6.5. SISTEMAS MECÂNICOS (INCLUINDO AR CONDICIONADO)				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.5.1	E			
6.5.1.4.1	D			
6.5.1.4.2	D			
6.5.2	E			
6.5.2.6.1	D			
6.5.2.6.2	D			

6.6. SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.6.1	E			
6.6.2	E			
6.6.3.1	D			
6.6.3.2	D			

6.7. ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.7.1	E			
6.7.2	E			
6.7.3.1	E			
6.7.3.2	E			
6.7.3.3	E			
6.7.3.4	E			
6.7.3.5	E			
6.7.3.6	E			
6.7.3.7.1	D			
6.7.3.7.2	D			
6.7.3.7.3	D			
6.7.3.7.4	D			
6.7.4.1	E			
6.7.4.2	E			
6.7.5.1	E			
6.7.5.2	E			

6.7. ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.7.6.1	E			
6.7.7.1	E			
6.7.7.2	E			
6.7.7.3	E			
6.7.7.4	E			
6.7.8	E			
6.7.9	E			
6.7.10	E			
6.7.11	E			
6.7.12	E			
6.7.13	E			

6.8. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.8.1	E			
6.8.2	E			
6.8.3.1	D			
6.8.3.2	D			

6.9. GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.9	E			

6.10. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.10.1	E			
6.10.2	E			
6.10.3	E			
6.10.4	E			
6.10.5	E			
6.10.6	E			
6.10.7	E			
6.10.8	E			
6.10.9	E			
6.10.10	E			
6.10.11	E			
6.10.13	E			
6.10.14	E			
6.10.15	E			
6.10.16	E			
6.10.17	E			
6.10.18	E			
6.10.19	E			
6.10.20	E			
6.10.21	E			

6.10. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.10.22	E			
6.10.23	E			
6.10.24	E			
6.10.25	E			
6.10.26	E			
6.10.27	E			
6.10.28.1	D			
6.10.28.2	D			
6.10.28.3	D			
6.10.28.4	D			
6.10.28.5	D			
6.10.28.6	D			
6.10.28.7	D			
6.10.28.8	D			
6.10.28.9	D			
6.10.28.10	D			
6.10.28.11	D			
6.10.28.12	D			
6.10.28.13	D			
6.10.28.14	D			
6.10.28.15	D			

6.11. SISTEMA DE SEGURANÇA				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.11.1	E			
6.11.2	E			
6.11.3.1	D			
6.11.3.2	D			
6.11.3.3	D			

6.12. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
6.12.1	E			
6.12.2	E			
6.12.3	E			
6.12.4.1	D			
6.12.4.2	D			
6.12.4.3	D			

7. LAUDOS E PROJETOS (EXISTENTES E DE ADEQUAÇÃO)				
ITEM	E/D	ATENDE	COMPROMISSO	OBSERVAÇÃO
7.1	E			
7.1.1.2	D			
7.2	E			

11.ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Aspectos adicionais do imóvel ofertado que o proponente julgar relevantes, que não se enquadram nos componentes essenciais ou desejáveis.

Caso existam, listar e descrever as características relevantes adicionais do imóvel proposto.

ANEXO IV
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SPU-MP 01/2018

A União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente Chamamento para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade aptos para utilização, em conformidade com a legislação vigente e com os termos do Edital de Chamamento nº 01/2018, por imóveis da União, listados abaixo:

Item	Localidade	Endereço	Área do Terreno (m ²)	RIP	Descrição	Valor de Avaliação (R\$)
1	Brasília - DF	SAUN, Quadra 01 - lote C, Asa Norte - Brasília/DF	1.280,00	970127222500-4	TERRENO	11.500.000,00
2	Brasília - DF	SAUN, Quadra 01 - lote F, Asa Norte - Brasília/DF	1.280,00	970116821500-6	TERRENO	11.500.000,00
3	Brasília - DF	SAUN, Quadra 04 - lote D, Asa Norte - Brasília/DF	9.000,00	970126714500-6	TERRENO	163.000.000,00
4	Brasília -DF	SAUN, Quadra 05 - lote A, Asa Norte - Brasília/DF	9.600,00	970126997.500-6	TERRENO	174.000.000,00
5	Brasília -DF	SHIS QL 26 CJ 1 LT 16	633,30	9701 21238.500-5	TERRENO	R\$ 1.555.000,00
6	Brasília -DF	SHIS QL 26 CJ 6 LT 13	666,70	9701 21240.500-6	TERRENO	R\$ 1.630.000,00
7	Brasília -DF	SHIS QL 12 CONJUNTO 13 LOTE 07	1.600,00	9701.17255.500-2	TERRENO	R\$ 10.104.160,72
8	Brasília -DF	SGO QUADRA 04 LOTE 12	3.600,00	9701.17571.500-0	TERRENO	R\$ 16.671.846,89

2. A autorização para alienação de imóveis da União por permuta está prevista no art. 30 da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, cuja competência foi delegada ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, que a subdelegou ao Secretário do Patrimônio da União por meio da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016.

3. Os interessados deverão protocolar uma única manifestação de interesse até o dia 19/10/2018, das 09:00 hs às 12 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, no Setor de Protocolo da Secretaria do Patrimônio da União – SPU – Unidade Central, localizado no Bloco C – andar térreo, Sala T-7, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF. Não serão aceitas complementações ou substituições após o protocolo da manifestação de interesse.

4. A cópia do Edital Chamamento encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico <http://imoveis.planejamento.gov.br> e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.

5. A solicitação da cópia bem como esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria do Patrimônio da União – Unidade Central, localizada no Bloco C – 9º andar, sala 972, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF ou via email vendaspu@planejamento.gov.br.

Brasília, 14 de setembro de 2018.

ERIKA AKEMI KIMURA REIS

Secretária do Patrimônio da União - Substituta